



ELIAB SOUSA DE VASCONCELOS

**IMPACTOS DO DESCUMPRIMENTO DA META 9 DO PLANO NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO 2014-2024 PARA A EFETIVIDADE DO  
DIREITO DE JOVENS E ADULTOS À ALFABETIZAÇÃO.**

MANAUS, 2025.

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

V331i Vasconcelos, Eliab Sousa.  
Impactos do descumprimento da meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 para a efetividade do direito de jovens e adultos à alfabetização [manuscrito] / Eliab Sousa Vasconcelos. – 2025.  
74 f. : il.

Dissertação (mestrado em Educação) – Universidade La Salle, Canoas, 2025.

“Orientação: Profa. Dra. Dirléia Fanfa Sarmiento”.

“Coorientação: Profa. Dra. Hildegard Susana Jung”.

1. Educação. 2. Direito à educação. 3. Direito à alfabetização. 4. Educação de Jovens e Adultos. 5. Plano Nacional de Educação. 6. Analfabetismo absoluto. I. Sarmiento Dirléia Fanfa. II. Jung, Hildegard Susana. III. Título.

CDU: 37.014.1

Bibliotecária responsável: Melissa Rodrigues Martins - CRB 10/1380

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus pelo dom da vida, razão do meu caminhar e o renovar as minhas forças.

À minha família, minha esposa Naiara Vasconcelos e minha filha Ana Luísa Vasconcelos, pelo apoio e por ter sido meu porto seguro para que eu não desistisse de realizar essa jornada com dedicação e afinco. Amo vocês!

Aos meus pais Jose Antônio de Vasconcelos Neto e Elza Sousa de Vasconcelos pelas palavras de conforto e incentivo por confiar em minha decisão sem mesmo compreendê-las.

A minha querida orientadora professora Dra. Dirléia Fanfa Sarmiento por sua paciência genuína e confiança, foi um honra poder contar com suas palavras de sabedoria, sua humanidade e com sua dedicação indescritíveis. Sem dúvida uma profissional com qualidades excepcionais.

Aos professores doutores Hildegard e Roberto Carlos pelas importantes contribuições oferecidas por ocasião do exame de qualificação, que impactou positivamente nos feitos a esta pesquisa.

Agradeço, também, a Universidade La Salle pela oportunidade de crescimento profissional.

Aos professores do curso de mestrado, todos foram de extrema importância para que de fato o conhecimento fosse construído significativamente.

Aos meus colegas de turma pela oportunidade de compartilhar conhecimento, pelas palavras de incentivo e companheirismo. Em especial a Erica, a Carmen, Dalcifran e Nando que foram parceiros incentivando-me com palavras de conforto e momentos de descontração, foram sem dúvida nas diversas circunstâncias tudo aquilo que faz crescer uma verdadeira amizade.

De certo minhas palavras não serão o suficiente para expressar minha gratidão por todos aqueles que estiveram comigo durante este percurso dado em minha vida, mas elas podem demonstrar um pouco daquilo que considero fazer sentido a vivencia humana.

ELIAB SOUSA DE VASCONCELOS

**IMPACTOS DO DESCUMPRIMENTO DA META 9 DO PLANO NACIONAL DE  
EDUCAÇÃO 2014-2024 PARA A EFETIVIDADE DO  
DIREITO DE JOVENS E ADULTOS À ALFABETIZAÇÃO.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade La Salle como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientação: Profa. Dra. Dirléia Fanfa Sarmento

**BANCA EXAMINADORA**

Profa. Dra. Dirléia Fanfa Sarmento  
Universidade La Salle (RS/ Brasil)

Profa. Dra. Hildegard Susana Jung  
Universidade La Salle (RS/ Brasil)

Prof. Dr. Roberto Carlos Ramos  
Universidade La Salle (RS/ Brasil)

Prof. Dr. Guilherme Mendes Tomaz dos Santos  
Universidade Federal de Rondônia (Porto Velho/RO)

Manaus, 2025.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 -	Dimensões a serem contempladas na análise dos documentos..	22
Figura 2 -	Síntese da abordagem metodológica.....	22
Figura 3 -	Tramitação do Plano Nacional de Educação.....	50
Figura 4 -	Fluxograma dos estudos, do monitoramento e da avaliação das metas e indicadores do PNE.....	54
Figura 5 -	Ciclo de monitoramento e avaliação.....	54
Figura 6 -	Categorização das metas estruturantes do PNE 2014-2024.....	57

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1-	Taxas de alfabetização e analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade Brasil - 1940/2022.....	38
Gráfico 2-	Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, segundo os grupos de idade - Brasil - 2000/2022.....	39
Gráfico 3-	Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, segundo a cor ou raça Brasil - 2010/2022.....	40
Gráfico 4-	Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por cor ou raça, segundo os grupos de idade - Brasil – 2022.....	41
Gráfico 5-	Taxa de alfabetização das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por sexo, segundo os grupos de idade - Brasil – 2022.....	42
Gráfico 6-	Taxa de alfabetização das pessoas de 15 anos ou mais de idade, segundo as Grandes Regiões 2010/2022.....	43
Gráfico 7-	Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por Grandes Regiões, segundo os grupos de idade Brasil – 2022.....	44
Gráfico 8-	Taxa de alfabetização das pessoas de 15 anos ou mais de idade, segundo as Unidades da Federação - 2010/2022.....	44
Gráfico 9-	Taxa de alfabetização de pessoas indígenas com 15 anos ou mais de idade, segundo as Grandes Regiões - 2010/2022.....	45
Gráfico 10-	Taxa de analfabetismo de pessoas indígenas com 15 anos ou mais de idade, por grupos de idade, segundo as Grandes Regiões – 2022.....	46
Gráfico 11-	Taxa de analfabetismo das pessoas indígenas com 15 anos ou mais de idade Brasil - 2010/2022.....	46
Gráfico 12-	Taxa de alfabetização de pessoas indígenas, por sexo, segundo os grupos de idade Brasil – 2022.....	47

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1-	Artigos seleccionados para a articulação teórica analítica.....	19
Quadro 2-	Desafios enfrentados no desenvolvimento de políticas e programas de alfabetização.....	26
Quadro 3-	Metas do Plano Nacional de Educação.....	55

## RESUMO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, positiva um conjunto de direitos sociais que devem ser assegurados a todas as pessoas. A educação é considerada essencial para o exercício dos demais direitos e, portanto, a alfabetização é pressuposto básico no contexto do direito à educação. Nesta Constituição foi instituída a obrigatoriedade e a gratuidade da Educação Básica, inclusive àqueles que não tiveram acesso em idade apropriada, sendo dever do Estado garantir que isso se efetive. Embasados no disposto na Carta Magna, vários dispositivos legais reafirmam tal direito bem como políticas públicas, programas e ações são propostos para que seja possível a efetividade do direito à educação. Contudo, o analfabetismo absoluto entre jovens e adultos ainda é um desafio que perpassa a história da educação brasileira. O Plano Nacional de Educação 2014-2024, enquanto uma política estratégica de Estado, estabelece na meta 9 a erradicação do analfabetismo absoluto e de 50% (cinquenta por cento) da taxa de analfabetismo funcional no país. Neste sentido, a Pesquisa Documental tem como problema de investigação: Quais são os impactos do descumprimento da meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, no que se refere a erradicação do analfabetismo absoluto, para a efetividade do direito de jovens e adultos à alfabetização? O *corpus* investigativo do estudo está composto pelo Plano Nacional de Educação (Brasil, 2014), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, fazendo um recorte na análise documental relativa à meta 9, no que se refere a taxa de alfabetização de jovens e adultos, tendo em vista a erradicação do analfabetismo absoluto. A análise documental foi realizada com base nas orientações de André Cellard. Para embasar a reflexão sobre os impactos do descumprimento da meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 para a efetividade do direito de jovens e adultos à alfabetização, recorreremos ao dados do Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Censo Demográfico 2000/2022, bem como dialogamos com dispositivos difundidos pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura atinentes a temática em tela. O estudo foi desenvolvido no Programa de Pós-graduação em Educação, ofertado por meio do Mestrado Interinstitucional com a Faculdade La Salle Manaus. Insere-se na linha de pesquisa Gestão, Educação e Políticas Públicas, do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade La Salle. Da mesma forma, articula-se à pesquisa desenvolvida no âmbito do Grupo de Pesquisa Direito à Educação e Políticas Públicas Educacionais, coordenado pela orientadora deste estudo, denominada O direito à Educação de Qualidade: fundamentos e modos de efetivação nos contextos educacionais. É possível constatar que, apesar de alguns avanços, a questão do analfabetismo ainda é um desafio a ser perseguido. O não cumprimento da meta 9 do PNE 2014-2024, especialmente no que se refere à erradicação do analfabetismo absoluto de jovens e adultos, inviabiliza a efetividade do direito à educação, comprometendo o exercício da cidadania por esta parte da população.

**Palavras chave:** Direito à Educação. Direito à alfabetização. Jovens e Adultos. Plano Nacional de Educação. Analfabetismo absoluto.

## RESUMEN

La Constitución de la República Federativa de Brasil de 1988 establece un conjunto de derechos sociales que deben garantizarse a todas las personas. La educación se considera esencial para el ejercicio de otros derechos y, por lo tanto, la alfabetización es una premisa fundamental en el contexto del derecho a la educación. Esta Constitución estableció la obligación y la gratuidad de la Educación Básica, incluso para quienes no tuvieron acceso a la edad adecuada, y es deber del Estado garantizar su cumplimiento. Con base en las disposiciones de la Constitución, diversas disposiciones legales reafirman este derecho, y se proponen políticas públicas, programas y acciones para hacerlo efectivo. Sin embargo, el analfabetismo absoluto entre jóvenes y adultos sigue siendo un desafío que permea la historia de la educación brasileña. El Plan Nacional de Educación 2014-2024, como política estratégica de Estado, establece en su objetivo 9 la erradicación del analfabetismo absoluto y el 50% de la tasa de analfabetismo funcional en el país. En este sentido, la Investigación Documental tiene como problema de investigación: ¿Cuáles son los impactos del incumplimiento de la meta 9 del Plan Nacional de Educación 2014-2024, relativa a la erradicación del analfabetismo absoluto, en la efectividad del derecho de jóvenes y adultos a la alfabetización? El corpus investigativo del estudio está compuesto por el Plan Nacional de Educación (Brasil, 2014), instituido por la Ley n.º 13.005, del 25 de junio de 2014, haciendo un recorte en el análisis documental relacionado con la meta 9, relativa a la tasa de alfabetización de jóvenes y adultos, con miras a la erradicación del analfabetismo absoluto. El análisis documental se realizó con base en las directrices de André Cellard. Para subsidiar la reflexión sobre los impactos del incumplimiento de la meta 9 del Plan Nacional de Educación 2014-2024 en la efectividad del derecho de personas jóvenes y adultas a la alfabetización, se utilizaron datos del Informe del V Ciclo de Seguimiento de las Metas del Plan Nacional de Educación (PNE) y del Censo Demográfico 2000/2022, así como el diálogo con dispositivos difundidos por la Organización de las Naciones Unidas para la Educación, la Ciencia y la Cultura relacionados con la temática en cuestión. El estudio se desarrolló en el Programa de Posgrado en Educación, impartido a través de la Maestría Interinstitucional con La Salle Manaus College. Forma parte de la línea de investigación Gestión, Educación y Políticas Públicas del Programa de Posgrado en Educación de la Universidad La Salle. Asimismo, se vincula con la investigación desarrollada en el ámbito del Grupo de Investigación Derecho a la Educación y Políticas Públicas Educativas, coordinado por el asesor de este estudio, titulada El Derecho a una Educación de Calidad: Fundamentos y formas de implementación en contextos educativos. Es evidente que, a pesar de algunos avances, el analfabetismo sigue siendo un desafío por abordar. El incumplimiento de la meta 9 del Plan Nacional de Educación 2014-2024, especialmente en lo que respecta a la erradicación del analfabetismo absoluto entre jóvenes y adultos, inviabiliza el derecho a la educación, comprometiendo el ejercicio de la ciudadanía de este segmento de la población.

**Palabras clave:** Derecho a la Educación. Derecho a la alfabetización. Jóvenes y adultos. Plan Nacional de Educación. Analfabetismo absoluto.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>2</b>	<b>ABORDAGEM METODOLÓGICA.....</b>	<b>15</b>
<b>2.1</b>	<b>Caracterização do estudo.....</b>	<b>15</b>
<b>2.2</b>	<b>Relevância, problema, e objetivos da investigação.....</b>	<b>16</b>
<b>2.3</b>	<b>Constituição do <i>corpus</i> investigativo.....</b>	<b>25</b>
<b>2.4</b>	<b>Procedimentos para a análise dos dados.....</b>	<b>25</b>
<b>3</b>	<b>O DIREITO DE JOVENS E ADULTOS À ALFABETIZAÇÃO.....</b>	<b>28</b>
<b>3.1</b>	<b>O direito de jovens e adultos à alfabetização na perspectiva da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.....</b>	<b>28</b>
<b>3.2</b>	<b>O direito de jovens e adultos à alfabetização nos dispositivos legais nacionais a partir da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.....</b>	<b>34</b>
<b>3.3</b>	<b>Dados relativos à alfabetização de jovens e adultos no Brasil.....</b>	<b>39</b>
<b>4</b>	<b>O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014-2024: O CONTEXTO DA META 9.....</b>	<b>51</b>
<b>4.1</b>	<b>Análise documental do Plano Nacional de Educação 2014-2024.</b>	<b>51</b>
<b>4.1.1</b>	<i>Contexto.....</i>	<i>51</i>
<b>4.1.2</b>	<i>Autores.....</i>	<i>52</i>
<b>4.1.3</b>	<i>Autenticidade e confiabilidade do texto.....</i>	<i>54</i>
<b>4.1.4</b>	<i>Natureza do texto.....</i>	<i>54</i>
<b>4.1.5</b>	<i>Conceitos-chave e lógica interna do texto.....</i>	<i>54</i>
<b>4.2</b>	<b>O monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação 2014-2024.....</b>	<b>56</b>
<b>4.3</b>	<b>A meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024.....</b>	<b>58</b>
	<b>Impactos do descumprimento da meta 9 do Plano Nacional de Educação para a efetividade do direito de jovens e adultos à alfabetização.....</b>	<b>58</b>

<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>69</b>
	<b>Retomando o problema e os objetivos do estudo.....</b>	<b>69</b>
	<b>Principais achados do estudo: reflexões sobre os impactos do descumprimento da meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024.....</b>	<b>70</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>72</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Brasil, 1988) positiva um conjunto de direitos sociais que devem ser assegurados a todas as pessoas. A educação é considerada essencial para o exercício dos demais direitos e, portanto, a alfabetização é pressuposto básico no contexto do direito à educação. Nesta Constituição foi instituída a obrigatoriedade e a gratuidade da Educação Básica inclusive àqueles que não tiveram acesso em idade apropriada, sendo dever do Estado garantir que isso se efetive.

Embasados no disposto na Carta Magna, vários dispositivos legais reafirmam tal direito bem como políticas públicas, programas e ações são propostos para que seja possível a efetividade do direito à educação. Contudo, o analfabetismo absoluto entre jovens e adultos ainda é um desafio que perpassa a história da educação brasileira.

O Plano Nacional de Educação 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Brasil, 2014), enquanto uma política estratégica de Estado, estabelece na meta 9 a erradicação do analfabetismo absoluto e de 50% (cinquenta por cento) da taxa de analfabetismo funcional no país. Dados decorrentes do monitoramento desta meta indicam que ela não será cumprida no prazo determinado.

Neste sentido, a Pesquisa Documental tem como problema de investigação: Quais são os impactos do descumprimento da meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, no que se refere a erradicação do analfabetismo absoluto, para a efetividade do direito de jovens e adultos à alfabetização?

O objetivo geral da pesquisa é refletir sobre os impactos do descumprimento da meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, no que se refere a erradicação do analfabetismo absoluto, para a efetividade do direito de jovens e adultos à alfabetização. Os objetivos específicos são:

- a) Analisar o Plano Nacional de Educação 2014-2024, situando a meta 9 no contexto deste Plano.
- b) Apresentar os principais dados atinentes a meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, fazendo um recorte na taxa de alfabetização de jovens e adultos.

c) Descrever os impactos do descumprimento da meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, no que se refere a erradicação do analfabetismo absoluto, para a efetividade do direito de jovens e adultos à alfabetização.

O *corpus* investigativo do estudo está composto pelo Plano Nacional de Educação – PNE (Brasil, 2014), fazendo um recorte na análise documental relativa à meta 9, no que se refere a taxa de alfabetização de jovens e adultos, tendo em vista a erradicação do analfabetismo absoluto. A análise documental será com base nas orientações de Cellard (2014).

Para embasar a reflexão sobre os impactos do descumprimento da meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 para a efetividade do direito de jovens e adultos à alfabetização, recorreremos ao dados do Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação (INEP, 2024) e do Censo Demográfico 2000/2022 (Brasil, 2024), bem como dialogamos com dispositivos difundidos pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) atinentes a temática em tela.

O estudo foi desenvolvido no Programa de Pós-graduação em Educação, ofertado por meio do Mestrado Interinstitucional (Minter) com a Faculdade La Salle Manaus. Insere-se na linha de pesquisa *Gestão, Educação e Políticas Públicas*, do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade La Salle, a qual:

Investiga o direito à educação no contexto dos dispositivos legais internacionais e nacionais e suas articulações com as políticas públicas educacionais no Brasil. Aprofunda os fundamentos teóricos, modelos e práticas de gestão educacional e das instituições de ensino bem como a formação dos gestores. (Unilasalle, 2023, p. 5).

A investigação está relacionada à pesquisa desenvolvida no âmbito do Grupo de Pesquisa Direito à Educação e Políticas Públicas Educacionais, coordenado pela orientadora deste estudo, denominada *O direito à Educação de Qualidade: Fundamentos, Políticas Públicas Educacionais e modos de efetivação na Educação Básica*.

As justificativas que conferem relevância ao estudo proposto são descritas no contexto dos procedimentos metodológicos, enfatizando-se as dimensões pessoal profissional; acadêmico-científica e social.

Feitas tais considerações, a Dissertação está estruturada em cinco capítulos. No primeiro introduzimos a temática investigativa, apresentando um panorama geral do estudo.

No segundo, *Abordagem metodológica*, caracterizamos o estudo e descrevemos os procedimentos adotados para a execução da mesma.

No terceiro, O direito de jovens e adultos à alfabetização a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, discorremos sobre o direito à educação enquanto um direito de todos.

No quarto, *O Plano Nacional de Educação 2014-2024: o contexto da meta 9*, dedicamo-nos à análise do documento bem como realizamos uma incursão analítica e reflexiva nos dados coletados.

No quinto, Considerações Finais, retomamos os principais achados do estudo realizado.

Por fim, listamos as referências.

## 2 ABORDAGEM METODOLÓGICA

Neste capítulo apresentamos caracterizamos o estudo, apresentamos a relevância, o problema e os objetivos da investigação, bem como os procedimentos adotados para a constituição do *corpus* investigativo e a análise dos dados.

### 2.1 Caracterização do estudo

A Pesquisa Documental tem como temática investigativa os impactos do descumprimento da meta 9 do Plano Nacional de educação 2014-2024 para a efetividade do direito de jovens e adultos à alfabetização.

Segundo Sá-Silva, Almeida, Guindani (2009, p. 13), definem a Pesquisa Documental como sendo

[...] um procedimento metodológico decisivo em ciências humanas e sociais porque a maior parte das fontes escritas – ou não – são quase sempre a base do trabalho de investigação. Dependendo do objeto de estudo e dos objetivos da pesquisa, pode se caracterizar como principal caminho de concretização da investigação ou se constituir como instrumento metodológico complementar.

A Pesquisa Documental tem como fonte de coleta de dados documentos, sendo que eles “não são somente uma simples representação dos fatos ou da realidade. Alguém (ou uma instituição) os produz visando a algum objetivo (prático) e a algum tipo de uso (o que também inclui a definição sobre a quem está destinado o acesso a esses dados”. (Flick, 2009, p. 233). Flick explica que:

Ao decidir-se pela utilização de documentos em um estudo, deve-se sempre vê-los como meios de comunicação. O pesquisador deverá também perguntar-se acerca de: quem produziu esse documento, com que objetivo e para quem? Quais eram as intenções pessoais ou institucionais com a produção e o provimento desse documento ou dessa espécie de documento? Os documentos não são, portanto, apenas simples dados que se pode usar como recurso para a pesquisa. Uma vez que comece a utilizá-los para a pesquisa, ao mesmo tempo o pesquisador deve sempre focalizar esses documentos enquanto um tópico de pesquisa: quais são suas características, em que condições específicas foram produzidos, e assim por diante. (Flick, 2009, p. 233).

Os questionamentos apresentados por Flick (2009) viabilizam ao pesquisador refletir se a opção pela Pesquisa Documental é a mais adequada, considerando a problemática e os objetivos da investigação. Da mesma forma, indicam a necessidade da seleção rigorosa e assertiva do(s) documento(s) para a análise.

## **2.2 Relevância, problema e objetivos da investigação.**

Nesta seção dedicamo-nos à apresentação das justificativas que conferem relevância o estudo; a descrição do problema e dos objetivos geral e específicos

### *2.2.1 Relevância do estudo*

Ao abordar a relevância de um estudo, Santos, Kienen e Castiñeira (2015, p.41) explicam que:

[...] uma pesquisa científica, para ser considerada relevante e pertinente, não pode ser significativa apenas para aquele que propõe a pesquisa, mas também para aqueles que direta ou indiretamente usufruirão desse conhecimento (comunidade científica e sociedade, respectivamente).

Diante do exposto, na sequência, apresentamos as relevâncias que justificam a proposição desse estudo.

#### *Relevância pessoal-profissional*

Fiz a minha graduação na Universidade Federal do Pará (UFPA), Campus de Santarém, curso de Licenciatura Plena em Letras (turma de 1995). Antes mesmo de realizar a licenciatura em Letras fiz o curso Magistério. No começo, talvez pela influência de meus pais, hoje professores aposentados, e também do mundo acadêmico cercado dos amigos de minha família, também professores e ainda pela convivência quase que diária com o ambiente de trabalho deles, pois também os acompanhava quase que diariamente. Claro que isto não seria suficiente para levar-me ao caminho da educação, se não houvesse algo que falasse mais alto e fosse ao encontro aquilo que desejava.

Assim, sem muitos questionamentos comuns no começo de tudo, nesta fase importante de escolhas quando se termina o Ensino Médio, prestei vestibular logo que terminei o Magistério. Fui aprovado para cursar Letras na UFPA. Curso que fiz sem grandes obstáculos acadêmicos, já que nunca fui um aluno de médias baixas em toda minha trajetória escolar.

Desta forma continuei o curso de Licenciatura Plena em Letras até finalizá-lo. Ainda durante a trajetória acadêmica, no ano de 1998, fui contratado para ser

professor de Literatura e Redação em uma escola da rede privada de ensino, sendo este o meu primeiro emprego formal, de carteira assinada dentro do magistério. Logo, a minha prática de ensino, por assim dizer, já foi no mundo real, no dia a dia, antes mesmo de vermos a disciplina Prática de Ensino na universidade, somente a que tinha feito no magistério. O que confesso foi muito importante. Tão importante que lembro até hoje o nome de minha professora. Gostaria de focar aqui algo que hoje, nesta altura de minha vida, faça muito mais sentido do que na época acadêmica, sobre alguns questionamentos que me rondavam. Como sobre o fato de que as disciplinas pedagógicas, da matriz curricular de meu curso, faziam muito mais sentido para mim do que as específicas, direcionadas ao ensino da língua.

Infelizmente na época em que estive na universidade não existiam tantos grupos de pesquisa, e de iniciação científica, que pudéssemos nos envolver. Não era algo tão comum como nos dias de hoje. O que com toda certeza me acrescentaria muito.

E então depois de formado, e de ter que me dedicar quase que exclusivamente no último ano da universidade para os estágios e também ao Trabalho de Conclusão de Curso, comecei uma nova trajetória em minha vida. A de mais um desempregado no mercado. O que felizmente durou pouco, começando com um contrato com o município. Finalmente, eu não dividia minha vida entre a universidade e a sala de aula.

Depois de algum tempo prestei concurso na cidade de Manaus, no Amazonas, para a Secretaria de Estado de Educação. E em 2005 mudei-me como concursado para o Estado, e assim já vou completar 19 anos totalmente dedicados à educação.

A minha primeira experiência de trabalho na educação no Estado do Amazonas foi logo em uma escola no bairro da Compensa, uma das maiores da cidade, conhecida como Quarentão (em alusão ao número de salas de aula). Ali tínhamos quase todas as etapas de ensino e modalidades. Uma experiência e tanto, apesar de estar lotado como professor do Ensino Médio, o que não me impediu de viver intensamente junto com meus colegas os desafios educacionais desta grande escola.

Nas grandes reuniões pedagógicas onde podíamos ver externados todas as dificuldades enfrentadas por todos e ainda a realidade social a qual estávamos

inseridos, em um bairro extremamente complexo por diversos motivos, principalmente por causa do tráfico de drogas.

Hoje, afirmo que durante minha trajetória na escola informada nunca tive nenhum problema sequer relacionado a qualquer tipo de violência ou falta de respeito por parte dos discentes. Ou me senti ameaçado por ser professor ali naquele lugar com uma fama tão ruim por causa do bairro em que estava inserida. Ali me serviu como primeira experiência de além do trabalho de sala de aula, como também de auxiliar no apoio pedagógico, de olhar o aluno não apenas como alguém que está ali para aprender uma disciplina, um conteúdo, mas como um ser pensante, com uma carga social que precisava ser entendida e valorizada. Com explicações importantes para determinado tipo de atitude e comportamento. E que também trazia saberes que precisavam ser observados e reconhecidos para o seu crescimento como cidadão.

Assim, tive a grata oportunidade de crescer junto com outros colegas que também aceitaram este desafio de estar além das quatro paredes. E foi quando, em 2007, fui convidado a participar de uma pós-graduação em Gestão Escolar, pela Universidade do Estado do Amazonas. E então foi ali que percebi como poderia contribuir mais eficazmente com aquilo que acreditava ser o caminho.

Fiz a pós-graduação e continuei com o meu trabalho em sala de aula e no apoio pedagógico, agora com mais propriedade, entendendo cada vez mais a importância de enxergar o aluno como um todo. Também, com mais clareza acerca do funcionamento do sistema escolar e do contexto que estava inserido. Até que, no ano de 2014, fui convidado a assumir a função, de administrador escolar.

Desenvolvi a atividade de administrador por dois anos e, logo depois, após uma seleção fui convidado a assumir a gestão escolar. Mais um grande desafio, agora com a responsabilidade de cuidar de toda a estrutura de uma escola de três turnos, onde exerci o meu trabalho por mais um ano até ser convidado a assumir uma escola ainda maior. Também de três turnos, com o ensino regular e Educação de Jovens e Adultos, permanecendo na mesma até os dias atuais. Aprendendo todos os dias, mas também tendo a oportunidade de colocar em prática toda a experiência adquirida em minha trajetória de vida, sejam elas acadêmicas, vivenciais ou mesmo nas resoluções dos desafios impostos pela função.

A gestão escolar me deu a chance de acompanhar os processos de ensino e de aprendizagem para além da visão pedagógica somente, mas administrativamente sob duas perspectivas, uma focada na coletividade global considerando sua complexidade e outra focada em grupos sociais específicos, constituídos de pessoas cuja a interação é a essência da atividade de ensino, como a peculiar modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Essa experiência me instigou a muitas reflexões, que por ora ficaram na memória, mas que são possíveis de alimentar estudos que busquem melhorias em políticas públicas que visam a melhoria da sociedade. E desta trajetória e destes desafios falados anteriormente surge, então, a ideia de realizar um estudo que analise o direito de jovens e adultos à alfabetização.

Vale lembrar que a proposta de ensino e aprendizagem da EJA precisa ser construtiva, ou seja, capaz de superar as metodologias dos livros didáticos e a mera reprodução de conteúdo, devendo ser aplicada com vistas à formação de homens e mulheres conscientes do seu papel na sociedade, que pensam, questionam, capazes de construir e reconstruir suas próprias hipóteses dentro do processo formativo.

A descontinuidade de políticas públicas na educação brasileira, especialmente quando se trata das questões de combate ao analfabetismo, ignoram cada vez mais a necessidade dessa parcela da população de conquistar a cidadania plena.

Realizar este mestrado faz parte de um projeto pessoal e profissional. Acredito que desenvolvemos pesquisa para devolvê-las a sociedade como resultados positivos que visem melhorias para essa mesma sociedade. Jovens e adultos que por razões, como trabalho, deixaram de estudar não fazem pesquisa diretamente, mas financiam ao pagar seus impostos para que estudos sejam feitos para buscar a tão sonhada cidadania digna.

Minha busca por um mestrado segue como uma aspiração pessoal, profissional, como mais um degrau no aprofundamento do conhecimento teórico, e ainda como partícipe nas mudanças que acredito que podem ser feitas para que o Ensino de Jovens e Adultos seja significativo na vida daqueles que nele estão inseridos.

### *Relevância acadêmico-científica*

Para realizar o mapeamento de teses e dissertações, recorremos à Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), usando o termo “direito alfabetização jovens e adultos”, foram identificados 140 teses e dissertações. A partir da leitura dos resumos destes trabalhos foi possível constatar as seguintes temáticas investigativas: Políticas de EJA; evasão; enfrentamento do analfabetismo de mulheres velhas; projeto de educação de jovens e adultos indígenas; alfabetização na terceira idade; docência na EJA; formação de professores para a EJA; estudantes com deficiência na EJA; EJA em Centro de Ressocialização; experiências escolares de mulheres egressas da EJA; processos de escolarização na perspectiva dos estudantes da EJA; práticas curriculares; o idos e o direito à educação; alunos e alunas transgênero na EJA; violência doméstica e escolarização das mulheres na EJA; Direito à educação de jovens e adultos sob a perspectiva do financiamento; sentidos atribuídos ao livro didático pelos estudantes da EJA; a construção da escrita na EJA; alfabetização científica na EJA; apropriação das tecnologias da informação e da educação por adultos não alfabetizados. Portanto, não selecionamos nenhum trabalho desse conjunto.

Posteriormente, utilizamos o termo “analfabetismo absoluto jovens e adultos”, sendo que com tal termo foram identificados 7 registros. A partir da leitura dos resumos destes trabalhos foi possível constatar as seguintes temáticas investigativas: políticas educacionais para o enfrentamento analfabetismo absoluto; aprendizagem e ensino da leitura e da escrita, o Programa Brasil Alfabetizado em determinados estados e noções sobre o alfabetismo funcional.

Do conjunto geral de produções, tendo presente o nosso foco investigativo, selecionamos duas dissertações para nos auxiliar na reflexão acerca dos impactos do não cumprimento da meta 9 do PNE (Brasil, 2014), a saber: a) Prática social da escrita: um estudo envolvendo a educação de adultos, de Leilane Morais Oliveira, defendida no Mestrado em Estudos Linguísticos e Estudos Literários, da Universidade Federal de Viçosa, em 2013; e b) É tudo no dedão!: constrangimentos vividos por adultos em processo de alfabetização, de Andréia Luciane Sol Souza, defendida no Mestrado em Educação, da Universidade Federal de Minas Gerais, em 2015.

No entender de Creswell (2007, p. 46), a revisão de literatura é um “pano de fundo útil para o problema ou para a questão que gerou a necessidade do estudo, como quem já escreveu sobre isso, quem já estudou isso e quem indicou a importância de estudar a questão”. Nesse sentido, recorreremos a ferramenta de busca *Google Scholar* para a localização de artigos que pudessem nos auxiliar na articulação teórico analítica. Com o termo “direito à alfabetização” selecionamos os artigos apresentados no Quadro 1.

Quadro 1- Artigos selecionados para a articulação teórica analítica.

<b>Autor (es)</b>	<b>Título</b>	<b>Ano</b>	<b>Periódico</b>
OLIVEIRA, Ivanilde Apoluceno de	Educação de Jovens Adultos e Idosos.	2009	Educação ao Longo da Vida
OLIVEIRA, Ivanilde Apoluceno de; RODRIGUES, Margarida Maria de Almeida	Alfabetização de jovens e adultos: superação de autoimagens negativas e direito à educação.	2016	International Studies on Law and Education
RICHARDT, Mirian; SILVA, Caroline.	A importância da Educação de Jovens e Adultos (EJA).	2020	Caderno Intersaberes

Fonte: Elaborado pelo autor com base na consulta realizada no *Google Scholar* (2024).

Consultamos, também, a UNESDOC Digital Library<sup>1</sup>, utilizando o termo Educação de Jovens e Adultos e selecionamos os seguintes subsídios:

- a) Educação de Adultos: Declaração de Hamburgo- Agenda para o futuro: V Conferência Internacional de Educação de Adultos (UNESCO, 1997);
- b) Alfabetização como liberdade (UNESCO, 2003);
- c) Alfabetização de jovens e adultos no Brasil: lições da prática (UNESCO, 2008);
- d) Marco de Ação de Belém (UNESCO, 2010); e
- e) Marco de Ação de Marrakech: Aproveitar o poder transformador da aprendizagem e educação de adultos (UNESCO, 2022).

<sup>1</sup> Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/search/1bafaa1a-7233-4e43-a927-93093dd724df> Acesso em 10 agos. 2024.

Os pressupostos dos artigos apresentados no quadro 1 bem como das dissertações selecionadas e demais produções bibliográficas são abordados nos capítulos 3 e 4.

### *Relevância legal e social*

Consideramos, neste estudo, que a relevância social da alfabetização de jovens e adultos se fundamenta em justificativas tais como:

a) O direito à educação, positivado em dispositivos internacionais (Organização das Nações Unidas [ONU], 1948; Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura [Unesco], 1990, 2001, 2015) e nacionais (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988; Lei n. 8.069, 1990; Lei n. 9.394, 1996; Lei n. 13.005, 2014; Ministério da Educação [MEC], 2007, 2013, 2017; Resolução CNE/CP n. 1, 2012), entre outros.

b) A meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Brasil, 2014) que consiste em:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. (Brasil, 2014).

c) A análise constante no Marco de Ação de Marrakech: Aproveitar o poder transformador da aprendizagem e educação de adultos (UNESCO, 2022, p. 14), documento resultante da VII Conferência Internacional de Jovens e Adultos (VII CONFINTEA) que leva a seguinte constatação:

Apesar do notável progresso nas últimas décadas, inclusive na alfabetização de mulheres, muitos países ainda lutam para atingir níveis adequados de alfabetização, incluindo a digital, e para superar a considerável desigualdade de gênero. Em 2021, mais de 770 milhões de adultos careciam de habilidades básicas de alfabetização – três em cada cinco daqueles eram mulheres. Os benefícios da alfabetização para indivíduos, famílias, comunidades, sociedades e para o planeta como um todo estão bem documentados, e a alfabetização de adultos deve receber atenção política e apoio financeiro suficientes.

d) O Decreto nº 12.048, de 05 de junho, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos.

Estes dispositivos, entre outros, fundamentam-se no direito positivado à educação, compreendendo a educação como essencial à dignidade humana. Dessa forma, a educação humaniza a pessoa e tem acesso aos bens culturais de uma determinada sociedade, tornando-se também, protagonista no processo constitutivo dessa cultura. Assim, as pessoas possuem condições de lutar pela efetividade de seus direitos; exercer sua cidadania e interagir de forma crítica na sociedade.

### *2.2.2 Problema e objetivos do estudo*

No entender de Santos, Kienen e Castiñeira (2015, p. 3) “A pesquisa é a busca fundamentada na lógica da descoberta e da criação para a elucidação e interpretação sistemática dos fenômenos. Ela parte quase sempre de um problema, transformado em questão de pesquisa”. Nesse sentido, retomamos o problema que apresentamos na introdução deste projeto:

Neste sentido, a Pesquisa Documental tem como problema de investigação: Quais são os impactos do descumprimento da meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, no que se refere a erradicação do analfabetismo absoluto, para a efetividade do direito de jovens e adultos à alfabetização?

Articulados ao problema da pesquisa são propostos o objetivo geral e os objetivos específicos. Segundo Santos, Kienen e Castiñeira (2015, p. 38) os objetivos “estão diretamente relacionados aos fins teóricos e práticos que se propõe alcançar com a pesquisa. Os objetivos consistem na elaboração, de alvos a serem alcançados com o término da pesquisa”.

O objetivo geral da pesquisa é refletir sobre os impactos do descumprimento da meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, no que se refere a erradicação do analfabetismo absoluto, para a efetividade do direito de jovens e adultos à alfabetização. Os objetivos específicos são:

- a) Analisar o Plano Nacional de Educação 2014-2024, situando a meta 9 no contexto deste Plano.
- b) Apresentar os principais dados atinentes a meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, fazendo um recorte na taxa de alfabetização de jovens e adultos.

c) Descrever os impactos do descumprimento da meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, no que se refere a erradicação do analfabetismo absoluto, para a efetividade do direito de jovens e adultos à alfabetização.

### 2.3 Constituição do *corpus* investigativo

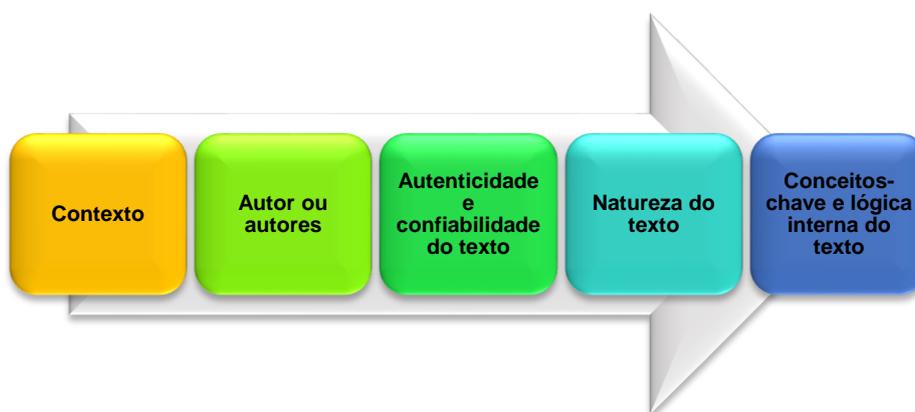
No entender de Cellard (2014, p. 296), “O pesquisador que trabalha com documentos deve superar vários obstáculos e desconfiar de inúmeras armadilhas [...] ele deve localizar os textos pertinentes e avaliar a sua credibilidade, assim como a sua representatividade.”

Assim, conforme apresentamos na introdução deste projeto, o *corpus* investigativo do estudo é o Plano Nacional de Educação 2024-2024, instituído pela a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

### 2.4 Análise dos dados

A análise documental será com base nas orientações de Cellard (2014). Por meio da figura 1 apresentamos cada uma das dimensões a serem contempladas na análise dos documentos, segundo o entendimento de Cellard (2014).

Figura 1 - Dimensões a serem contempladas na análise dos documentos.

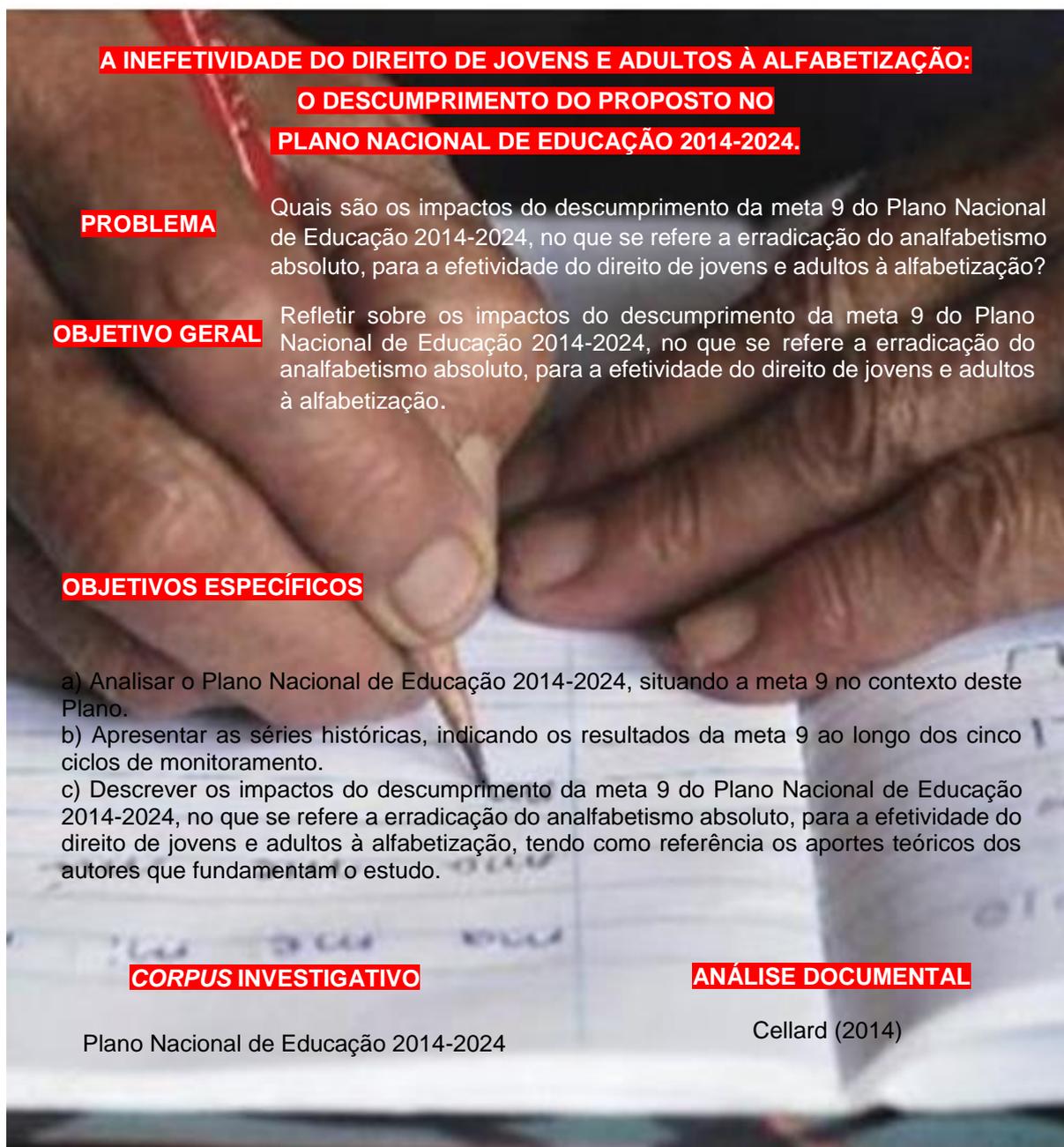


Fonte: Elaborado pelo autor com base em Cellard (2014).

No capítulo 4 explicamos as dimensões apresentadas na figura 1, descrevendo a aplicabilidade de cada uma dessas dimensões no procedimento de análise documental do Plano Nacional de Educação (Brasil, 2014).

Por fim, a Figura 2 apresenta uma síntese da abordagem metodológica que adotamos para a realização deste estudo.

Figura 2 - Síntese da abordagem metodológica.



Fonte: Elaborado pelo autor, 2024.

No próximo capítulo temos como foco o direito de jovens e adultos à alfabetização no Brasil, a partir da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

### **3 O DIREITO DE JOVENS E ADULTOS À ALFABETIZAÇÃO**

Neste capítulo apresentamos os pressupostos que embasam o nosso estudo, considerando-se as dimensões legais do direito de jovens e adultos à alfabetização e a teórica, atinente ao analfabetismo absoluto.

#### **3.1 Alfabetização de jovens e adultos na perspectiva da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.**

Desde a sua constituição, no ano de 1945, a UNESCO vem empreendendo ações em prol da alfabetização, especialmente a de jovens e adultos. A partir da década de 90, capitaneado pela UNESCO e pautados no princípio do direito à educação como um direito de todos, retoma-se com maior ênfase, o direito à alfabetização. (UNESCO, 2008). A UNESCO tem como propósito:

[...] contribuir para a paz e para a segurança, promovendo colaboração entre as nações através da educação, da ciência e da cultura, para fortalecer o respeito universal pela justiça, pelo estado de direito, e pelos direitos humanos e liberdades fundamentais, que são afirmados para os povos do mundo pela Carta das Nações Unidas, sem distinção de raça, sexo, idioma ou religião. (CONSTITUIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA, 1945).

A Declaração de Hamburgo sobre Aprendizagem de Adultos (UNESCO, 1997, p.1) salienta que “A educação de adultos [...] torna-se mais do que um direito: é a chave para o século XXI. É tanto consequência do exercício da cidadania como condição para uma plena participação na sociedade”. Continua o documento, esclarecendo que a educação de adultos:

É um poderoso conceito para a promoção do desenvolvimento ecológico sustentável, da democracia, da justiça, da equidade de gênero, do desenvolvimento socioeconômico e científico, além de ser um requisito fundamental para a construção de um mundo onde a violência cede lugar ao diálogo e à cultura de paz baseada na justiça. A aprendizagem de adultos pode modelar a identidade do cidadão e dar significado à sua vida. A aprendizagem ao longo da vida implica repensar um conteúdo que reflita certos fatores como idade, gênero, deficiências, idioma, cultura e disparidades econômicas. (UNESCO, 1997, p.1)

Diante do exposto, a Declaração supracitada acrescenta que a “Educação básica para todos” pressupõe “dar às pessoas, independentemente da idade, a

oportunidade de desenvolver seu potencial coletiva ou individualmente. Não é apenas um direito, mas também um dever e uma responsabilidade para com os outros e com toda a sociedade”(UNESCO, 1997, p.2).

No que se refere à alfabetização, a UNESCO (1997, p.3) a concebe como “conhecimento básico e habilidades necessárias a todos num mundo em rápida transformação, é um direito humano fundamental. Em toda sociedade, a alfabetização é uma habilidade primordial em si mesma e um dos pilares para o desenvolvimento de outras habilidades.” Contudo, “Existem milhões de pessoas – a maioria mulheres – que não têm a oportunidade de aprender nem mesmo de se apropriar desse direito”. (UNESCO, 1997, p.3). Nesse sentido, “O desafio é oferecer-lhes esse direito. Isso implica criar pré-condições para a aprendizagem por meio da conscientização e do empoderamento.”

A UNESCO (2008) chama a atenção para os principais desafios enfrentados no desenvolvimento de políticas e programas de alfabetização, os quais apresentamos, de forma resumida, no Quadro 2.

Quadro 2- Desafios enfrentados no desenvolvimento de políticas e programas de alfabetização.

<b>Desafios</b>	<b>Aspectos a considerar</b>
Assegurar o direito de todos à alfabetização de qualidade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Necessidade das políticas de alfabetização resgatarem os direitos educativos violados, chegando a um número significativo de pessoas em todo o território.</li> <li>b) Condições de ensino e aprendizagem inadequadas (ausência de óculos, merenda, transporte e iluminação), a formação pedagógica dos alfabetizadores e o período de tempo estipulado para os cursos são insuficientes para proporcionar uma alfabetização de qualidade.</li> <li>c) Articular a alfabetização de jovens e adultos a outras políticas sociais (de saúde, assistência, trabalho e renda) que favoreçam a mobilização e permanência dos educandos no processo.</li> <li>d) Aumento no financiamento da educação de jovens e adultos.</li> </ul>
Incorporar uma concepção ampliada de alfabetização.	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) Alfabetizar-se é um direito e uma necessidade para incluir-se na vida social com autonomia e dinamismo.</li> <li>b) A sociedade organiza-se por meio da escrita, e em nosso dia-a-dia, tanto no ambiente doméstico, quanto no trabalho, nos espaços de lazer, na religião e nas práticas sociais mais variadas, nos deparamos com a necessidade de ler e de escrever.</li> <li>c) Dominar a linguagem escrita e conhecer seus usos também amplia as possibilidades de registrar pensamentos, opiniões, sentimentos; rever a própria história; comunicar-se com outros; bem como permite a expressão e fruição estética.</li> </ul>

	<p>d) A alfabetização é um processo que favorece a inclusão em um conjunto amplo de práticas comunicativas e é, sobretudo, um processo de conquista de cidadania, no qual pessoas têm mais possibilidades de acesso a bens culturais, que as apoiam e fortalecem para a participação social.</p>
Estimular a participação social.	<p>a) A participação social passou a compor o rol de objetivos da maioria dos projetos e programas de educação de jovens e adultos.</p> <p>b) Os movimentos de educação popular sempre tiveram presentes os objetivos de conscientização dos participantes sobre as estruturas sociais produtoras de desigualdades, cultivando valores e incentivando atitudes que conduzem à transformação dessas estruturas.</p> <p>c) Os processos formativos dos movimentos sociais e políticos influenciados pelo paradigma da educação popular buscam instituir uma cultura de direitos e adotam uma pedagogia da participação cidadã.</p> <p>d) A educação popular: afirma a vocação ontológica do ser humano para o conhecimento; reconhece a riqueza da cultura popular, valorizando igualmente os saberes teórico e prático, erudito e popular; adotam metodologias participativas, dialógicas e interculturais.</p> <p>e) Alfabetização: significado especial, por ser reconhecida como instrumento que amplia a capacidade de jovens e adultos exercerem a participação social e política.</p>
Promover a formação dos alfabetizadores.	<p>a) Profissionais da educação que, embora habilitados ao magistério, majoritariamente não contaram em sua formação inicial com cursos e disciplinas voltados para a atuação em processos de alfabetização e aprendizagem de pessoas jovens e adultas.</p> <p>b) Investimentos e oferta de formação continuada para alfabetizadores de jovens e adultos.</p>
Considerar a diversidade dos educandos e dos contextos de aprendizagem.	<p>a) Necessidade de flexibilidade para ajustar as políticas e programas aos contextos e à diversidade das populações a serem alfabetizadas, estruturando o ensino e a aprendizagem de acordo com o ambiente, a cultura e o modo de organização social, de modo a satisfazer as necessidades de aprendizagem peculiares a cada grupo ou comunidade.</p>
Elaborar e distribuir materiais didáticos, e promover a leitura.	<p>a) Necessidade de elaboração, seleção e escolha de materiais de leitura compatíveis e específicos à alfabetização de jovens e adultos.</p> <p>b) Muitos materiais didáticos em circulação não respeitam as especificidades e necessidades de aprendizagem de pessoas jovens e adultas e trazem conteúdos e orientações didáticas desatualizados.</p> <p>c) Utilização de metodologias e ao desenvolvimento de atividades que não levam em consideração a bagagem experiencial dos educandos, que negam suas culturas e que silenciam diversas vozes sociais.</p>
Incorporar uma cultura de avaliação.	<p>a) Aos poucos a sociedade e os governos começam a reconhecer a importância da educação de jovens e adultos, em especial sua contribuição à melhoria da distribuição de bens econômicos e culturais.</p> <p>b) A transparência das informações e o controle social outorgam maior legitimidade às políticas e favorecem a probidade no uso dos recursos públicos.</p> <p>c) Boa parte das ações de alfabetização de jovens e adultos ainda hoje se realiza sem monitoramento de seu desenvolvimento e repercussões, refletindo a pouca tradição brasileira na avaliação sistemática de políticas sociais e programas educacionais.</p>

Fonte: Elaborado a partir de UNESCO (2008).

As considerações apresentadas no Quadro 3 representam apenas algumas pontuações acerca de alguns desafios a serem enfrentados na alfabetização de jovens e adultos, indicando a complexidade que significa a erradicação do analfabetismo absoluto em nosso país. Neste sentido, consideramos oportuno partilhar algumas recomendações feita pela UNESCO (2008) com vistas à promoção da alfabetização de jovens e adultos, a saber:

a) Direitos educativos dos jovens e adultos:

O reconhecimento e o respeito aos direitos educativos dos jovens e adultos previstos na legislação implicam responsabilidades dos governos em assegurá-los, mediante uma oferta pública diversificada e qualificada de oportunidades de alfabetização e de estudos no ensino fundamental, na educação profissional e em outros níveis e modalidades de formação. (UNESCO, 2008, p. 168).

b) Política educacional:

Uma política educacional [...] não pode ser temporária ou improvisada, necessita compromisso de continuidade, recursos financeiros e estruturas de gestão apropriadas. Para alcançar esse grau de institucionalidade é necessário que a sociedade e os governantes conheçam os benefícios e valorizem a educação das pessoas jovens e adultas, o que requer debate público permanente, com base em informações confiáveis e processos planejados de comunicação. (UNESCO, 2008, p. 168).

c) O direito à educação está ligado aos demais direitos humanos e sociais:

Os programas de educação dos jovens e adultos não se tornam atrativos nem alcançam êxito de modo isolado. Seus resultados dependem de mudanças mais abrangentes nas condições de vida das pessoas, o que requer articular a alfabetização com outras políticas de participação, assistência, saúde, cultura, meio ambiente, desenvolvimento local, qualificação profissional, geração e distribuição de renda, que tornem a alfabetização mais relevante, contribuindo em processos mais amplos de melhoria socioeconômica e cultural das comunidades. (UNESCO, 2008, p. 168).

d) Oferta de múltiplas oportunidades de alfabetização e formação de qualidade

A oferta de múltiplas oportunidades de alfabetização e formação de qualidade requer capacidade técnico-pedagógica e recursos humanos e financeiros que a maior parte das localidades brasileiras não dispõe em quantidade suficiente, dependendo da cooperação e assistência de outras esferas de governo, universidades, organismos internacionais etc. Os responsáveis pelos programas nos municípios precisam receber formação, manter-se informados e articular-se aos diferentes níveis e setores de governo, para captar os recursos financeiros e a cooperação técnica disponíveis para o desenvolvimento de ações de alfabetização, ensino fundamental e outras oportunidades de formação para jovens e adultos. Os ministérios e secretarias que financiam programas dessa natureza, por sua vez, precisam agilizar e simplificar os procedimentos administrativos para fazer com que os

recursos cheguem a tempo às localidades, evitando a desmobilização de alfabetizandos e alfabetizadores. (UNESCO, 2008, p. 168-169).

e) Gestão democrática de políticas públicas:

[...] gestão democrática das políticas públicas de educação de adultos [...] implica a escuta, o acolhimento e o estímulo à participação dos diferentes segmentos interessados, especialmente os educandos, em instâncias de consulta e deliberação como fóruns, conselhos ou mesas de gestão compartilhada. (UNESCO, 2008, p. 169).

f) Objetivo dos programas de alfabetização:

[...] o objetivo dos programas de alfabetização deve ser o de permitir aos jovens e adultos incorporar a leitura, a escrita e os conhecimentos matemáticos na comunicação e resolução cotidiana de problemas, participando com autonomia de práticas sociais mediadas por essas linguagens. Nessa perspectiva, a alfabetização de qualidade deve incentivar o uso social das habilidades adquiridas, o interesse pela busca por informações, pela ampliação do repertório vocabular e do universo comunicativo, mediante a criação de ambientes favoráveis à comunicação escrita e à leitura, nos quais bibliotecas, acervos de livros, materiais impressos e audiovisuais estejam presentes e sejam de fácil acesso. (UNESCO, 2008, p. 170).

g) Mobilização dos jovens e adultos:

A mobilização dos jovens e adultos para participar dos programas de alfabetização, ensino fundamental ou outras modalidades requer uma postura ativa dos organismos governamentais e sociais responsáveis, aos quais cumpre convocar os educandos com o apoio dos meios de comunicação de massa e o concurso das redes sociais existentes na localidade (igrejas, sindicatos, associações, clubes etc.). Não se pode delegar a responsabilidade de reunir aprendizes e formar as turmas de alfabetização apenas aos alfabetizadores, prática que, além de sobrecarrega-los, produz distorções indesejáveis, como o alistamento de pessoas que não compõem o público-alvo dos programas. (UNESCO, 2008, p. 172).

h) Aproveitamento das oportunidades de aprendizagem proporcionadas pelos programas de alfabetização e educação de jovens e adultos:

O bom aproveitamento das oportunidades de aprendizagem proporcionadas pelos programas de alfabetização e educação de jovens e adultos depende também de instalações físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados, assim como da provisão de condições adequadas de estudo aos educandos, mediante programas de alimentação e transporte escolar, exames oftalmológicos e distribuição de óculos, e distribuição de material escolar e pedagógico. (UNESCO, 2008, p. 172-173).

i) Capacidade dos alfabetizadores conduzirem processos ampliados de alfabetização:

A capacidade dos alfabetizadores conduzirem processos ampliados de alfabetização depende de seu perfil e condições de atuação, o que requer selecionar criteriosamente os educadores, valorizando-os profissionalmente, proporcionando-lhes condições apropriadas de trabalho, orientação pedagógica e formação continuada em serviço. A motivação e o engajamento pessoal dos educadores são, ao lado das habilidades e conhecimentos especializados, características importantes para uma ação alfabetizadora de qualidade. Por isso, no recrutamento dos educadores é recomendável dar preferência aos membros das comunidades que têm habilitação para o exercício do magistério, assegurando aos que não tiverem essa habilitação oportunidades para alcançar essa formação. De maneira complementar, é preciso investir também na formação e valorização das equipes técnicas responsáveis pela coordenação e supervisão pedagógica dos programas, de modo a torná-las presentes, atuantes e qualificadas. (UNESCO, 2008, p. 173).

j) Gestão administrativa e pedagógica da alfabetização de jovens e adultos:

A gestão administrativa e pedagógica da alfabetização de jovens e adultos implica a existência de procedimentos metódicos de cadastro de alfabetizandos e alfabetizadores, e de registro das atividades educativas, bem como de sistemas de monitoramento e avaliação das aprendizagens dos educandos e dos resultados alcançados pelos programas. Essas informações devem ser amplamente divulgadas e retroalimentar as políticas, subsidiando a contínua revisão das metas, estratégias e metodologias adotadas. (UNESCO, 2008, p. 173).

O “Marco de Ação Belém” (UNESCO, 2010), documento resultante da VI Conferência Internacional de Jovens e Adultos (VI CONFINTEA), realizada em Belém, no estado do Pará, Brasil, em dezembro de 2009, salienta que os desafios do exercício do direito à educação de jovens e adultos “é condicionado por aspectos políticos, de governança, de financiamento, de participação, de inclusão, equidade e qualidade” (UNESCO, 2010, p. 7). De acordo com o referido documento:

A alfabetização é um pilar indispensável que permite que jovens e adultos participem de oportunidades de aprendizagem em todas as fases do continuum da aprendizagem. O direito à alfabetização é parte inerente do direito à educação. É um pré-requisito para o desenvolvimento do empoderamento pessoal, social, econômico e político. A alfabetização é um instrumento essencial de construção de capacidades nas pessoas para que possam enfrentar os desafios e as complexidades da vida, da cultura, da economia e da sociedade (UNESCO, 2010, p. 07).

O Marco de Ação de Marrakech: Aproveitar o poder transformador da aprendizagem e educação de adultos (UNESCO, 2022, p. 14), documento resultante da VII Conferência Internacional de Jovens e Adultos (VII CONFINTEA), é enfático

ao explicitar que: “Reafirmamos a visão da alfabetização, um continuum de níveis de aprendizagem e competência, como o alicerce para a aprendizagem e educação de adultos”. Ao revisitar a trajetória percorrida, o documento retoma a importância da aprendizagem ao longo da vida e a relevância da educação para a participação e a cidadania.

### **3.2 O direito de jovens e adultos à alfabetização nos dispositivos legais nacionais a partir da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.**

Conforme destacamos na Introdução deste projeto, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é um marco na instituição do Estado Democrático de Direito.

O Plano Decenal de Educação (Brasil, 1993), articulado as proposições da Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem (UNESCO, 1990), reafirma o direito constitucional à educação. Na introdução deste Plano é salientado que:

Os compromissos que o governo brasileiro assume, de garantir a satisfação das necessidades básicas de educação de seu povo, expressam-se no PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS, cujo objetivo mais amplo é assegurar, até o ano 2003, a crianças, jovens e adultos, conteúdos mínimos de aprendizagem que atendam a necessidades elementares da vida contemporânea (Brasil, 1993, p. 13, grifo do documento).

Da mesma forma, o documento explica que “O Plano Decenal de Educação Para Todos não se confunde com o Plano Nacional de Educação previsto na Constituição e que incluirá todos os níveis e modalidades de ensino”, mas “responde ao dispositivo constitucional que determina ‘eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental’ nos próximos dez anos” (Brasil, 1993, p. 14, grifo do documento).

Ao abordar a questão do analfabetismo, o documento apresenta dados estatísticos, salientando que “dos 17,5 milhões de analfabetos formais com idade superior a 15 anos, apenas 4,1 milhões encontram-se no grupo economicamente mais ativo. Neste grupo, é mais preocupante a incidência de subescolarização: 18,8 milhões não chegaram a completar quatro anos de escola” (Brasil, 1993, p. 22). Fatores tais como as desigualdades sociais e de acesso à escola; precariedade na formação inicial e continuada dos professores e de recursos pedagógicos para apoiar

o ensino; dificuldades no atendimento das necessidades básicas de aprendizagem dos alunos; práticas pedagógicas avaliativas que contribuem para a evasão escolar; remuneração docente pouco atrativa e financiamento da educação, gestão dos sistemas de ensino e políticas públicas, entre outros, são apontados como responsáveis pela situação educacional do país.(Brasil, 1993).

Uma das metas assumidas no Plano Decenal de Educação com vistas a erradicação do analfabetismo foi “ampliar o atendimento de jovens e adultos de modo a oferecer oportunidades de educação básica equivalente ao ensino fundamental para 3,7 milhões de analfabetos e 4,6 milhões de subescolarizados”. Para tanto, o Plano estabelece como ação a “Sistematização da educação continuada de jovens e adultos”, sendo o principal foco “estruturar e institucionalizar programas alternativos de educação continuada, com o objetivo de reduzir o contingente atual de analfabetos e elevar os níveis médios de escolaridade dos jovens e adultos subescolarizados”. (Brasil, 1993, p.49). Segundo o Plano Decenal (Brasil, 1993, p. 49):

A variedade de contextos da clientela requer grande mobilidade de meios de atendimento e constantes ajustamentos às disponibilidades de tempo e possibilidades dos educandos. Diante disso, a alternância entre atendimento presencial — em tempo e locais determinados, especialmente nos de trabalho ou próximo a ele — e atendimento a distância deve ser largamente adotada, com utilização intensa de programas de teleeducação. A variedade da clientela e de contexto requer também a disponibilidade de pessoal especialmente capacitado, principalmente alfabetizadores.

No Plano supracitado, diferente do que se observa para o atendimento integral à criança e ao adolescente e ao Ensino Fundamental, não ficam claras as estratégias a serem adotadas para a redução do analfabetismo e a elevação do nível de escolaridade dos jovens e adultos “subescolarizados”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996), estabelece que “Os sistemas de ensino disporão sobre a oferta de educação de jovens e adultos e de ensino noturno regular, adequado às condições do educando” (Brasil, 1996, Art. 24, parágrafo § 2º, Incluído pela Lei nº 13.415, de 2017). A referida Lei estabelece que a Educação de Jovens e Adultos (EJA), “será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida” (Brasil, 1996, Art. 37, Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018). Diante disso,

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (Brasil, artigo 37, Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Destacamos que a alteração da redação do Art. 37, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996), feita por meio da Lei nº 13.632, de 2018 (Brasil, 2018), de que a EJA “constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida” remete ao enfatizado na Declaração de Incheon (UNESCO, 2015).

A Resolução nº 01/2021 de 25 de maio de 2021 (Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância) determina que:

Com o objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, a oferta da modalidade da EJA poderá se dar nas seguintes formas:

I – Educação de Jovens e Adultos presencial;

II – Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância (EJA/EaD);

III – Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, em cursos de qualificação profissional ou de Formação Técnica de Nível Médio; e

IV – Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida. (MEC; CNE, CEB, 2021, Art. 2º).

No que concerne à Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida, a Resolução menciona que esta poderá ser ofertada por meio de:

I – atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista na modalidade da EJA, de acordo com suas singularidades, a partir da acessibilidade curricular promovida com utilização de metodologias e técnicas específicas, oferta de tecnologias assistivas conforme as necessidades dos estudantes, apoiados por profissionais qualificados; e

II – atendimento aos estudantes com dificuldades de locomoção, residentes em locais remotos e de difícil acesso, em periferias de alto risco social e em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais,

oportunizando acesso escolar às populações do campo, indígena, quilombola, ribeirinhos, itinerantes, refugiados, migrantes, e outros povos tradicionais, implementando turmas ou atendimento personalizado em condições de garantir aos alunos acesso curricular, permanência na escola, participação nas atividades e resultados positivos no processo de ensino e aprendizagem. (MEC; CNE, CEB, 2021, Art. 8º).

No artigo supracitado, em seus oito parágrafos, são explicitados aspectos sobre a Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida:

§ 1º A Educação ao Longo da Vida em todos os segmentos no contexto da EJA implica em oportunizar acesso a aprendizagens não formais e informais, além das formais.

§ 2º Permite o estudo de novas e diferentes formas de certificação que levem em consideração o conjunto das competências adquiridas ao longo da vida.

§ 3º O Projeto de Vida do estudante determinará os percursos e itinerários formativos adequados às condições de aprendizagem, às competências básicas já adquiridas, às possibilidades de integração com proposta profissional e às condições estruturais de vida, locomoção, materiais e acesso ao currículo.

§ 4º A EJA, com ênfase na Educação ao Longo da Vida para atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista, exige atendimento educacional especializado, complementar e preferencialmente no mesmo turno da oferta, com possibilidade de ampliação.

§ 5º As turmas da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida deverão ser ofertadas em escolas regulares comuns, organizando suas especificidades curriculares, metodológicas, de materiais, de avaliação e outras no PPP da escola.

§ 6º As turmas organizadas no princípio de Educação ao Longo da Vida deverão acolher os estudantes no 1º segmento de acordo com as normas dessa Resolução. O seu acompanhamento será feito pela equipe técnica da escola, que encaminhará seu atendimento nos demais segmentos, de acordo com seu Projeto de vida.

§ 7º A avaliação e certificação dos estudantes da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida serão a partir da definição de currículos diferenciados, com itinerários formativos que atendam a singularidade do público de Educação Especial, ou de populações indígenas e quilombola, refugiados e migrantes pessoas privadas de liberdade, zonas de difícil acesso, população de rua, zonas rurais e outras.

§ 8º Aos estudantes que apresentem severas deficiências ou transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista que impeçam seu desenvolvimento acadêmico, a legislação permite ser outorgada a terminalidade específica, documento descritivo das competências adquiridas, exigindo encaminhamento do estudante à outras experiências de vida e trabalho que não considerem a continuidade de estudos acadêmicos formais. (MEC; CNE, CEB, 2021, Art. 8º).

Dos parágrafos citados, destacamos o “acesso a aprendizagens não formais e informais, além das formais” (§ 1º). Tal ênfase indica que a Educação ao longo da vida acontece em diferentes espaços, mas para que isso ocorra, são necessárias

oportunidades de acesso a tais espaços. Igualmente, a valorização das “competências adquiridas ao longo da vida” (§ 2º) e o “Projeto de Vida do estudante” como ponto de partida para a proposição de “percursos e itinerários formativos adequados” (§ 3º) aos jovens e adultos. Da mesma forma, o direito dos jovens e adultos com deficiência, ao “atendimento educacional especializado” (§ 4º) e a possibilidade de concessão de “terminalidade específica” aos “estudantes que apresentem severas deficiências ou transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista” (§ 8º).

A referida Resolução estabelece, também, que o primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos (correspondente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e onde ocorre o processo de alfabetização inicial), deverá ser ofertado na forma presencial, podendo ser:

I – sem articulação com uma qualificação profissional, compreendendo apenas formação geral básica, sendo a carga horária total estabelecida pelos sistemas de ensino, assegurando o tempo mínimo de 150 (cento e cinquenta) horas para contemplar todos os componentes essenciais da alfabetização, e de 150 (cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática; e

II – em articulação com uma qualificação profissional, sendo a carga horária da formação geral básica estabelecida pelos sistemas de ensino, acrescida da carga horária mínima para a qualificação profissional de 160 (cento e sessenta) horas das diversas propostas de Formação Inicial e Continuada (FIC).

A Lei Nº 10.880, de 9 de junho de 2004, institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispondo também, sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado.

A Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de julho de 2010, instituiu as Diretrizes Operacionais para a educação de jovens e adultos (EJA) em relação à duração dos cursos; à idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; e à idade mínima e certificação nos exames de EJA. O artigo 2º desta Resolução estabelece que:

Para o melhor desenvolvimento da EJA, cabe a institucionalização de um sistema educacional público de Educação Básica de jovens e adultos, como política pública de Estado e não apenas de governo, assumindo a gestão democrática, contemplando a diversidade de sujeitos aprendizes, proporcionando a conjugação de políticas públicas setoriais e fortalecendo sua vocação como instrumento para a educação ao longo da vida. (MEC, CNE,CEB, 2010).

O Decreto nº 12.048, de 05 de junho, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, considera, em seu artigo 1º, parágrafo 1º:

I - público da EJA - as pessoas de quinze anos de idade ou mais que não tenham acessado ou não tenham concluído o ensino fundamental e o ensino médio, nos termos do disposto no art. 37 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - pessoas não alfabetizadas - as pessoas com quinze anos de idade ou mais que declarem que não sabem ler e escrever, conforme a definição da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

III - Educação Popular - as práticas educativas realizadas por movimentos sociais e organizações da sociedade civil com o objetivo de promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos.

O Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos tem como objetivos:

I - superar o analfabetismo das pessoas com quinze anos de idade ou mais;

II - ampliar a aprendizagem ao longo da vida, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;

III - elevar a escolaridade das pessoas com quinze anos de idade ou mais que não tenham acessado ou não tenham concluído o ensino fundamental e o ensino médio;

IV - ampliar as matrículas da EJA nos sistemas públicos de ensino; e

V - qualificar o atendimento na EJA, por meio da melhoria das condições de oferta da modalidade em todas as etapas. (Diário Oficial da União, 2024, p. 8, artigo 3º).

Na próxima seção, apresentamos dados relativos à alfabetização de jovens e adultos no Brasil.

### **3.3 Dados relativos à alfabetização de jovens e adultos no Brasil**

Desde 1872 (quando ocorreu o primeiro recenseamento geral) no Brasil Império, por meio da Directoria Geral de Estatística, (primeiro órgão oficial de Estatística criado no País) são coletadas informações relativas à alfabetização da população brasileira (IBGE, 2024).

Neste ano de 2024, o IBGE lançou os resultados da pesquisa denominada Censo Demográfico 2022: Alfabetização - Resultados do universo. O Censo Demográfico “é uma pesquisa domiciliar e universal que abrange todas as pessoas residentes, na data de referência, em domicílios do Território Nacional”. (IBGE, 2024,

p.21). O documento apresenta dados relativos “a taxa de alfabetização e a taxa de analfabetismo da população brasileira, apuradas a partir do quesito Sabe ler e escrever? do Questionário Básico do Censo Demográfico 2022”.

De acordo com o IBGE (2024, p. 9):

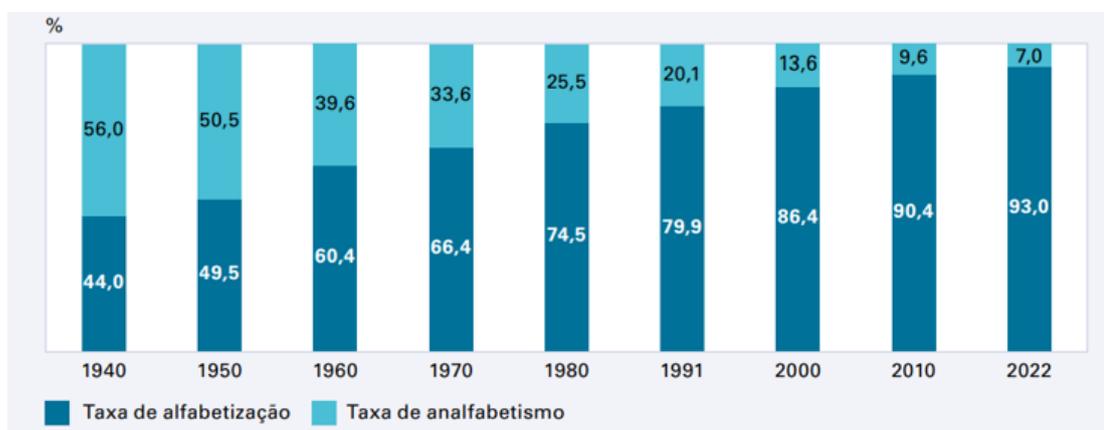
A investigação desse tema ocorre de forma indireta, por meio da declaração do entrevistado, e segue as recomendações internacionais do documento Principles and recommendations for population and housing censuses, Revision 3, elaborado, em 2017, pela Organização das Nações Unidas - ONU (United Nations - UN).

Importante destacar que o Brasil é um dos países signatários da Organização das Nações Unidas (ONU) desde a sua constituição, em 1948. (ONU, 1948). De acordo com o documento que contém os resultados do Censo Demográfico 2022:

Neste momento, optou-se por divulgar as informações referentes às pessoas de 15 anos ou mais de idade – recorte etário mais utilizado, internacionalmente, para a aferição da taxa de alfabetização. As informações sobre a alfabetização da população de 5 a 14 anos, também investigadas na operação, serão abordadas em publicações futuras. (IBGE, 2024, p. 9).

O IBGE (2024, p. 22) considera alfabetizada “A pessoa que sabe ler e escrever pelo menos um bilhete simples ou uma lista de compras, no idioma que conhece, independentemente do fato de estar ou não frequentando escola e já ter concluído períodos letivos”. O Gráfico 1 apresenta as séries históricas entre os anos de 1940 e 2022 relativa as taxas de alfabetização e analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade.

Gráfico 1- Taxas de alfabetização e analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade Brasil - 1940/2022



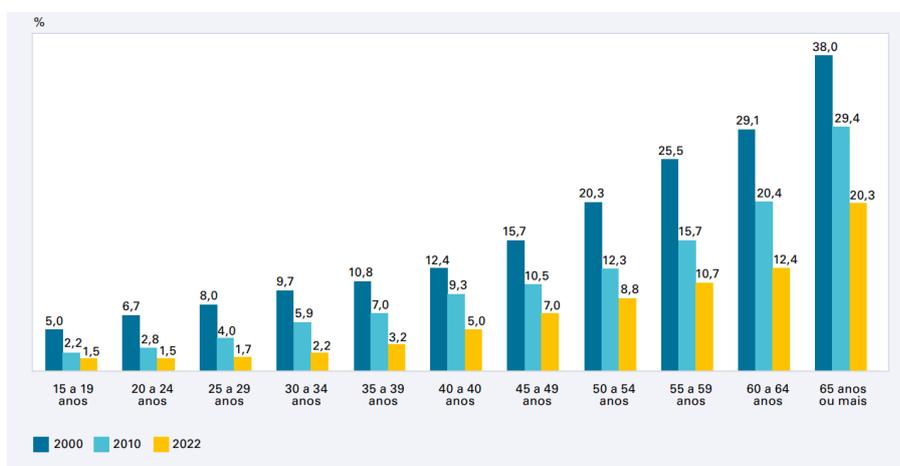
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 1940/2022. (IBGE, 2024, p. 30).

De acordo com os dados apresentado no Gráfico 1, o IBGE (2024, p. 30) explica que:

Os resultados do Censo Demográfico 2022 mostram que, no País, havia 163 milhões de pessoas de 15 anos ou mais de idade, das quais 151,5 milhões sabiam ler e escrever um bilhete simples e 11,4 milhões não sabiam sequer ler e escrever um bilhete simples. A partir desses totais populacionais, a taxa de alfabetização foi 93,0% em 2022 e, conseqüentemente, a taxa de analfabetismo foi 7,0% deste contingente populacional. Observa-se uma tendência de aumento da taxa de alfabetização das pessoas de 15 anos ou mais de idade ao longo dos Censos Demográficos de 1940 a 2022. Em 1940, menos da metade da população era alfabetizada, 44,0%. Após quatro décadas, em 1980, houve aumento de 30,5 pontos percentuais na taxa de alfabetização, passando para 74,5% e, finalmente, depois de mais quatro décadas, o país atingiu um percentual 93,0% em 2022, representando um aumento de 18,5 pontos percentuais em relação a 1980.

Considerando os dados apresentados no Gráfico 2, comparando os resultados dos grupos de idades e anos de 2000, 2010 e os de 2022, é possível constatar que houve uma queda na taxa de analfabetismo em todas as faixas etárias. De acordo com o IBGE (2024, p. 30), tal queda é decorrente da “expansão educacional, que universalizou o acesso ao ensino fundamental no início dos anos 1990, e a transição demográfica que substituiu gerações mais antigas e menos educadas por gerações mais novas e mais educadas”.

Gráfico 2- Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, segundo os grupos de idade - Brasil - 2000/2022.



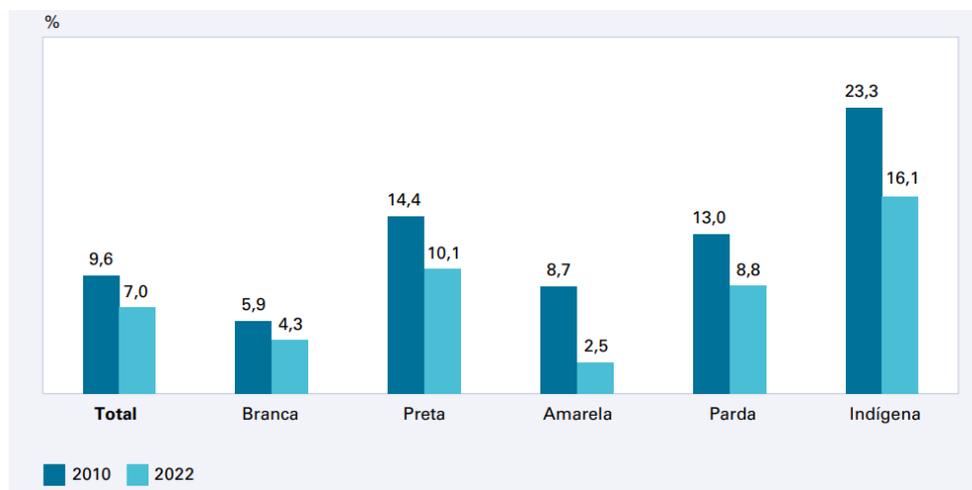
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000/2022 (IBGE, 2024, p. 31).

Ainda, segundo o IBGE (2024, p. 31-32):

Em 2022, o grupo mais jovem de 15 a 19 anos atingiu a menor taxa de analfabetismo (1,5%) e o grupo de 65 anos ou mais permaneceu aquele com a maior taxa de analfabetismo (20,3%). A elevada taxa de analfabetismo entre os mais velhos é um reflexo da dívida educacional brasileira, cuja tônica foi o atraso no investimento em educação, tanto para escolarização das crianças, quanto para a garantia de acesso a programas de alfabetização de jovens e adultos por uma parcela das pessoas que não foram alfabetizadas nas idades apropriadas, conforme almejado pela Constituição de 1988. A maior queda em pontos percentuais ao longo dos últimos três censos demográficos ocorreu na faixa etária em que a taxa de analfabetismo era maior, entre pessoas com 65 anos de idade ou mais, passando de 38,0% em 2000, para 29,4% em 2010 e 20,3% em 2022, totalizando uma redução de 17,7 pontos percentuais entre 2000 e 2022 (o que também pode ser descrito como uma queda de 46,7% na taxa). Por sua vez, a maior queda na taxa de analfabetismo em percentual entre 2000 e 2022 ocorreu na população abaixo dos 40 anos de idade, atingindo uma redução máxima de 78,5% para a faixa etária de 25 a 29 anos de idade, que experimentou uma queda de 8,0% em 2000 para 4,0% em 2010 e, finalmente, para 1,7% em 2022 (o que também pode ser descrito como uma queda de 6,3 pontos percentuais).

Segundo o IBGE (2024, p. 31), “Mesmo que gerações mais novas apresentem percentuais maiores de pessoas alfabetizadas em média, é possível verificar que a expansão educacional não beneficiou todos os grupos populacionais no mesmo ritmo”, conforme é possível constatar nos dados apresentados no Gráfico 3.

Gráfico 3-Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, segundo a cor ou raça Brasil - 2010/2022



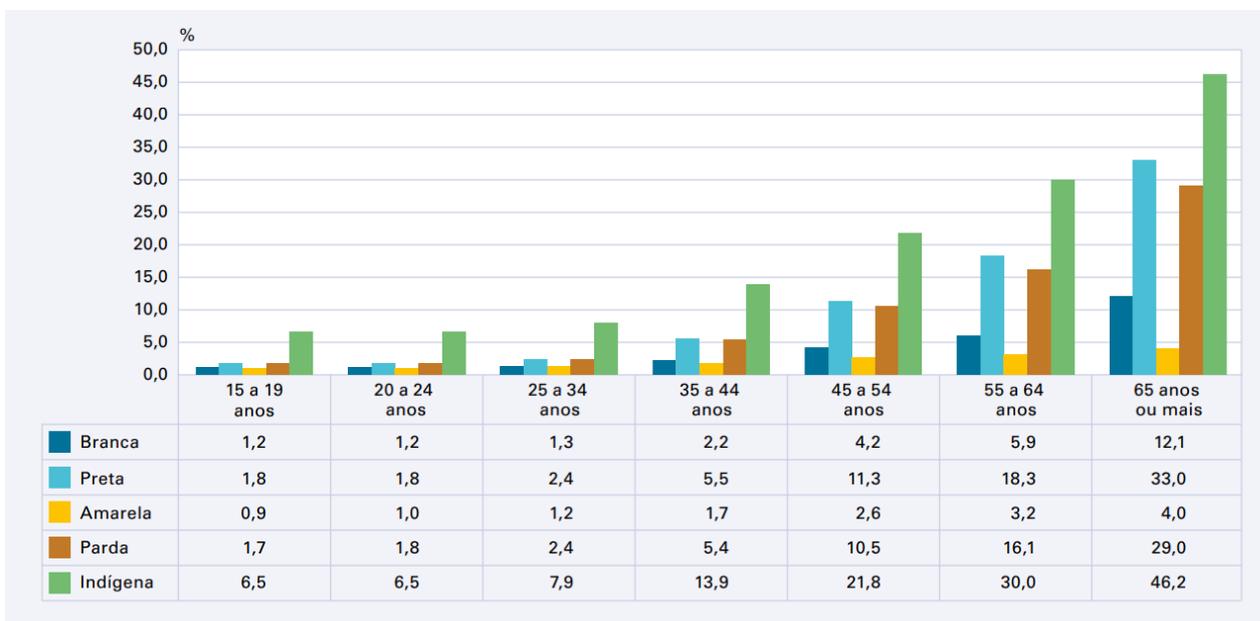
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/2022 (IBGE, 2024, p. 32).

De acordo com o IBGE (2024, p. 32):

Em 2022, a taxa de analfabetismo de pessoas de cor ou raça branca e amarela com 15 anos ou mais de idade era de 4,3% e de 2,5%, respectivamente, enquanto a taxa de analfabetismo de pretos, pardos e indígenas com 15 anos ou mais de idade era de 10,1%, 8,8% e 16,1%, respectivamente. A distância entre a população de cor ou raça branca e as populações preta, parda e indígena era maior em 2010, foram 8,5, 7,1 e 14,1 pontos percentuais, respectivamente, caindo para 5,8, 4,5, e 11,8 pontos percentuais, respectivamente, em 2022.

Segundo os dados apresentados no Gráfico 4, “Em 2022, a vantagem no percentual de alfabetizados da população de cor ou raça branca e de cor ou raça amarela em relação às populações preta, parda e indígena foi observada para todos os grupos etários analisados”.

Gráfico 4- Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por cor ou raça, segundo os grupos de idade - Brasil – 2022.



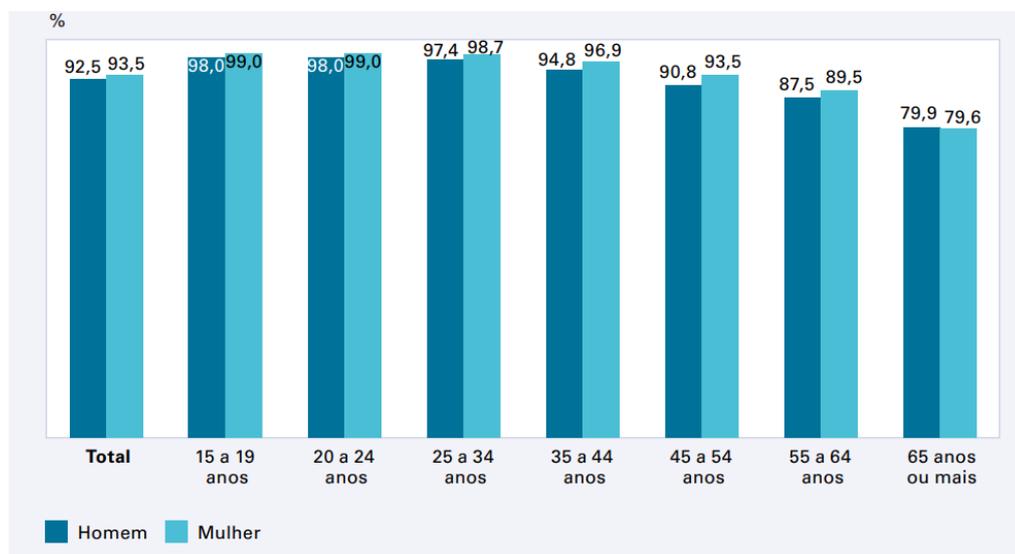
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/2022 (IBGE, 2024, p. 33).

Conforme o IBGE (2024, p. 33):

[...] nos três primeiros grupos etários, isto é, para as pessoas com até 34 anos de idade, a taxa de analfabetismo entre brancos e entre amarelos era menor do que 2%. A taxa de analfabetismo de brancos e amarelos só superou 2% a partir do grupo de 35 anos a 44 anos (2,2% para brancos) e ficou acima de 5% nos grupos etários de 55 anos em diante, atingindo o valor máximo de 12,1% para brancos e 4,0% para amarelos no grupo com 65 anos ou mais de idade. Em contraste, entre as populações de cor ou raça preta ou de cor ou raça parda, embora a taxa de analfabetismo tenha sido inferior a 2% para os grupos etários com até 24 anos de idade, ela atingiu valores acima de 2% já na faixa etária seguinte (de 25 a 34 anos de idade, com 2,4% tanto para a população preta quanto a população parda), ficando acima de 5% a partir do grupo etário de 35 a 40 anos e sobe rapidamente nas faixas posteriores, até atingir 33,0% para pretos e 29,0% para pardos no grupo de 65 anos ou mais de idade.

Ao considerar a taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por sexo e segundo os grupos de idade, os dados apresentados no Gráfico 5 indicam que “As mulheres tendem a apresentar melhores indicadores educacionais do que os homens, inclusive melhores taxa de alfabetização”. (IBGE, 2024, p. 34).

Gráfico 5- Taxa de alfabetização das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por sexo, segundo os grupos de idade - Brasil – 2022.



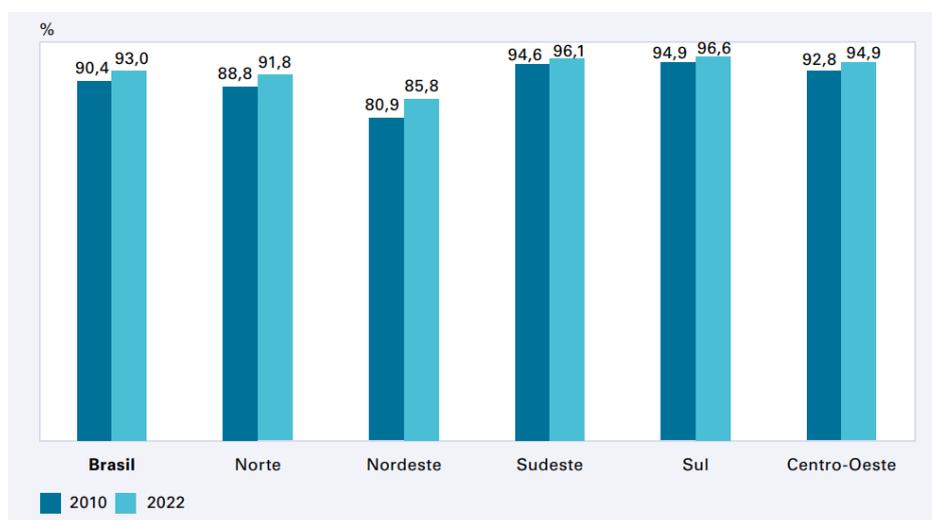
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/2022 (IBGE, 2024, p. 34).

Segundo o IBGE (2024, p. 34):

Em 2022, o percentual de mulheres que sabiam ler e escrever era 93,5%, enquanto o de homens era 92,5%. Essa vantagem das mulheres foi verificada em praticamente todos os grupos etários analisados, exceto entre os mais velhos de 65 anos ou mais de idade. A maior diferença em pontos percentuais a favor as mulheres foi no grupo de 45 a 54 anos, atingindo 2,7 pontos percentuais, ainda que as mulheres pertencentes aos grupos de idade abaixo de 45 anos sigam apresentando maiores taxas de alfabetização comparadas às dos homens dos mesmos grupos de idade. Somente na faixa etária de 65 anos ou mais, os homens apresentavam uma proporção maior de pessoas que sabiam ler e escrever, de 79,9%, comparado ao de 79,6% das mulheres.

Em termos de regiões, o Gráfico 6 demonstra a existência disparidades regionais, sendo que a Região Sul se destaca tanto no ano de 2010 quanto no 2022, concentrando o maior percentual de taxa de alfabetização (0,3 e 0,5 pontos percentuais a mais que a Região Sudeste, respectivamente).

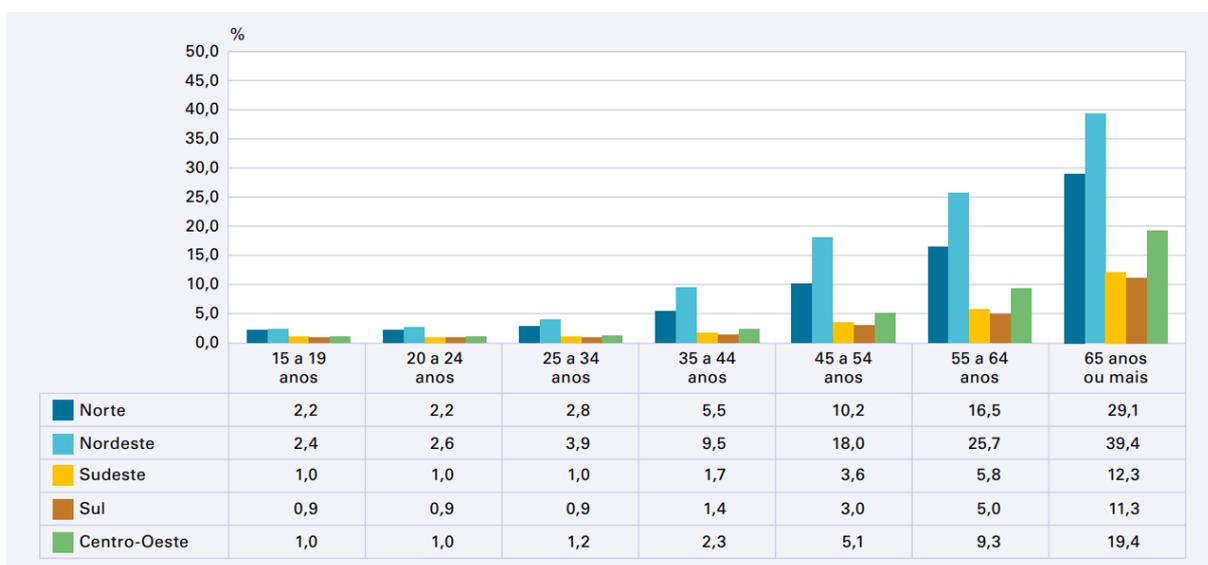
Gráfico 6- Taxa de alfabetização das pessoas de 15 anos ou mais de idade, segundo as Grandes Regiões 2010/2022.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/2022 (IBGE, 2024, p. 36).

De acordo com o IBGE (2024, p.35), “a taxa da Região Nordeste permaneceu, destacadamente, a mais baixa, embora tenha apresentado o aumento de 80,9% em 2010 para 85,8% em 2022. A segunda menor taxa de alfabetização foi encontrada na Região Norte tanto em 2010 quanto em 2022.” Portanto, “Esses resultados significaram que, em 2022, a taxa de analfabetismo na Região Nordeste (14,2%) continuou sendo o dobro da média nacional (7,0%)” (IBGE, 2024, p.36), sendo que “as diferenças regionais na alfabetização são maiores quanto mais envelhecido é o grupo populacional”, conforme é possível observar no Gráfico 7.

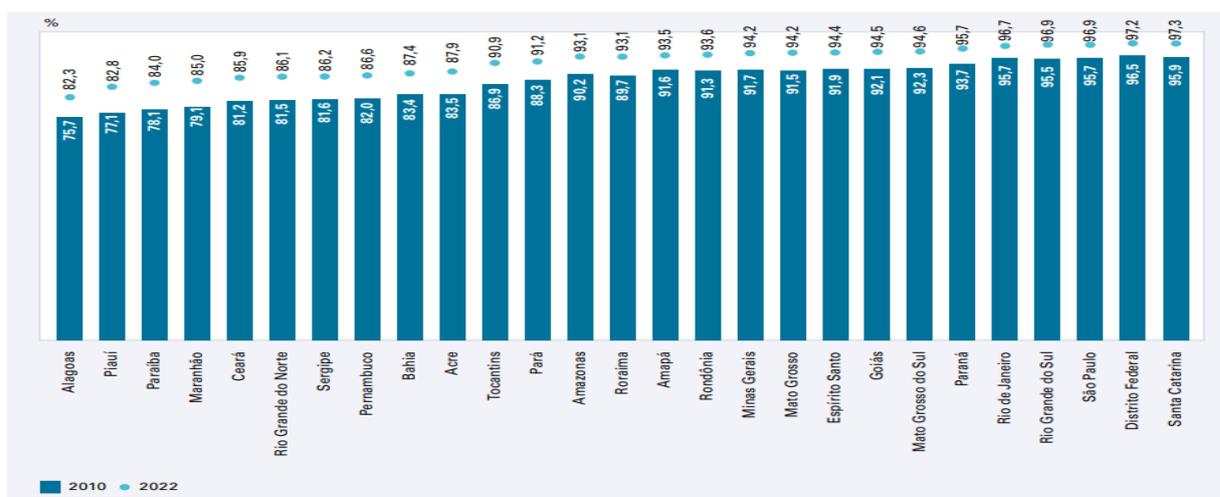
Gráfico 7- Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por Grandes Regiões, segundo os grupos de idade Brasil – 2022.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/2022 (IBGE, 2024, p. 37).

Analisando a taxa de alfabetização das pessoas de 15 anos ou mais de idade, o Gráfico 8 indica que Santa Catarina é a Unidade da Federação com o maior percentual (97,3%) e Alagoas, o menor percentual tanto em 2010 quanto em 2022 (75,7% e 82,3%, respectivamente).

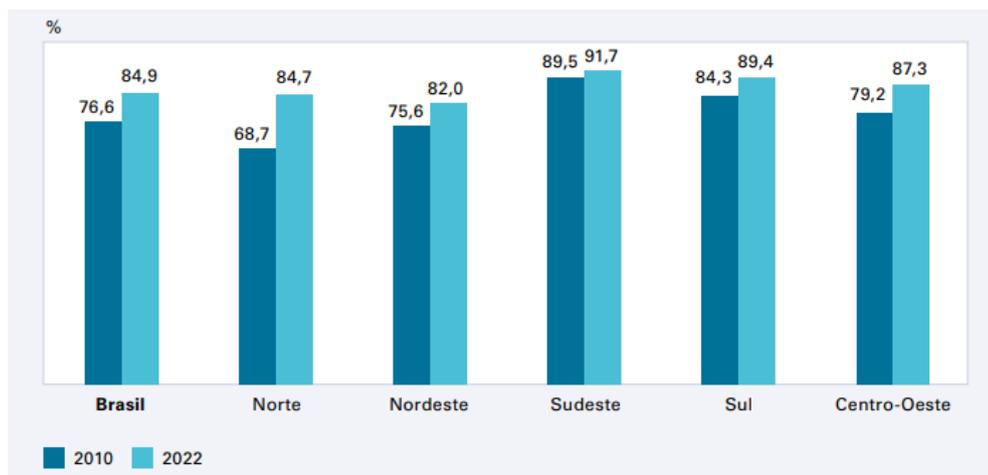
Gráfico 8- Taxa de alfabetização das pessoas de 15 anos ou mais de idade, segundo as Unidades da Federação - 2010/2022



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/2022 (IBGE, 2024, p. 38).

No que se refere as pessoas indígenas, em 2022 a taxa de alfabetização foi 85%, pois “havia 1 187 246 pessoas indígenas de 15 anos ou mais de idade, das quais 1 008 539 sabia ler e escrever um bilhete simples e 178 707 não sabiam ler e escrever um bilhete simples”, conforme demonstra o Gráfico 9. (IBGE, 2024, p. 45).

Gráfico 9- Taxa de alfabetização de pessoas indígenas com 15 anos ou mais de idade, segundo as Grandes Regiões - 2010/2022.



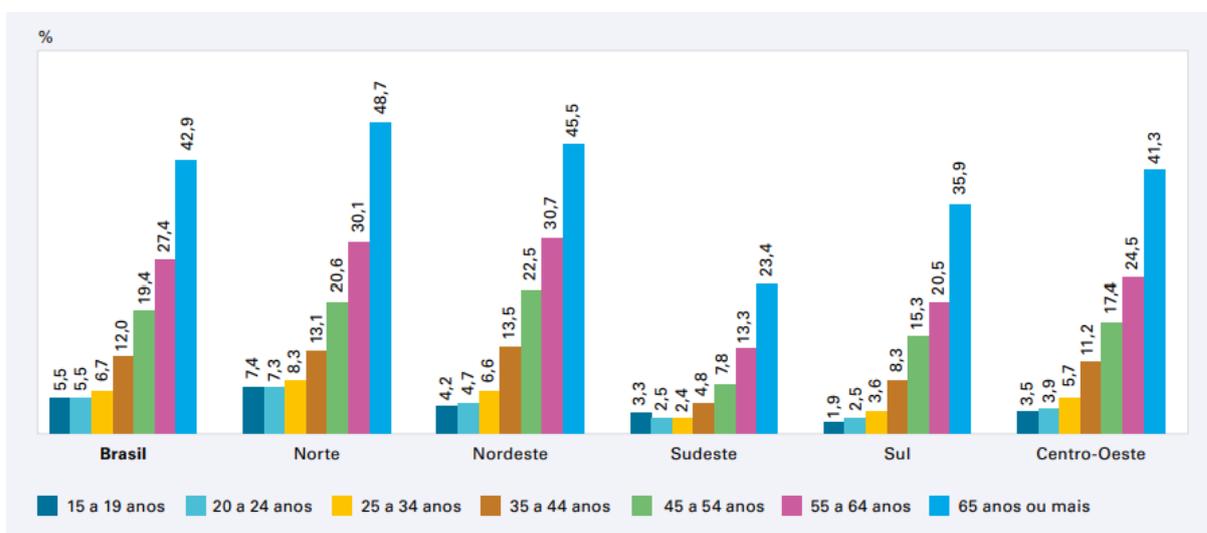
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/2022 (IBGE, 2024, p. 45).

Nota: O percentual de indígenas apresentado no gráfico corresponde ao total da população indígena com 15 anos ou mais recenseada em 2010 e em 2022, que compreende aquelas declaradas pelo quesito de cor ou raça e aquelas declaradas por meio do quesito "se considera indígena"(IBGE, 2024, p. 45).

A análise dos dados apresentados no Gráfico 10, considerando os grupos de idade, indica que

[...] as pessoas indígenas com 65 anos ou mais são aquelas com a maior taxa de analfabetismo, de 42,9%, valor que é superior no Norte (48,7%) e Nordeste (45,5%), as duas Grandes Regiões que concentram a maioria da população indígena do País. As menores taxas são encontradas entre os indígenas de 15 a 34 anos de idade, em todas as Grandes Regiões. (IBGE, 2024, p. 46).

Gráfico 10- Taxa de analfabetismo de pessoas indígenas com 15 anos ou mais de idade, por grupos de idade, segundo as Grandes Regiões – 2022.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022. (IBGE, 2024, p. 46).

Nota: O percentual de indígenas apresentado no gráfico corresponde ao total da população indígena com 15 anos ou mais recenseada em 2022, que compreende aquelas declaradas pelo quesito de cor ou raça e aquelas declaradas por meio do quesito "se considera indígena". (IBGE, 2024, p. 46).

No cômputo nacional, de acordo com o Gráfico 11, a taxa de analfabetismo das pessoas indígenas com 15 anos ou mais de idade Brasil é maior no grupo de idade de 65 anos ou mais.

Gráfico 11-Taxa de analfabetismo das pessoas indígenas com 15 anos ou mais de idade Brasil - 2010/2022.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/2022. (IBGE, 2024, p. 47).

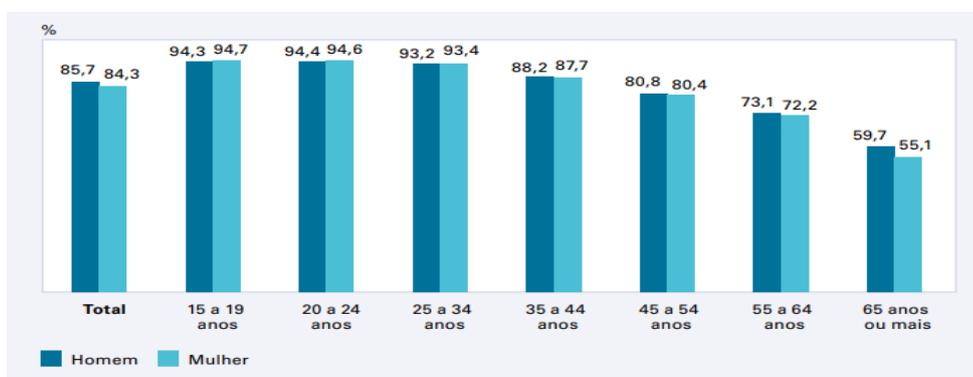
Nota: O percentual de indígenas apresentado no gráfico corresponde ao total da população indígena com 15 anos ou mais recenseada em 2010 e em 2022, que compreende aquelas declaradas pelo

questo de cor ou raça e aquelas declaradas por meio do quesito "se considera indígena".(IBGE, 2024, p. 47).

Por fim, conforme os dados do Gráfico 12,

Os homens indígenas apresentaram uma taxa de alfabetização de 85,7%, que é 1,4 pontos percentuais acima da taxa de alfabetização das mulheres indígenas. A desagregação da taxa de alfabetização das pessoas indígenas por sexo e grupos de idade demonstra que as mulheres indígenas têm taxa de alfabetização ligeiramente superior entre os 15 e 34 anos de idade, mas que a partir dos 35 anos de idade a taxa de alfabetização dos homens indígenas se torna superior, com diferenças maiores (4,7 pontos percentuais) para o grupo de 65 anos ou mais, o que aponta para um possível maior acesso das mulheres indígenas à educação nas faixas de idade mais jovens. (IBGE, 2024, p. 47).

Gráfico 12- Taxa de alfabetização de pessoas indígenas, por sexo, segundo os grupos de idade Brasil – 2022.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/2022. (IBGE, 2024, p. 47).

Mediante o exposto, no próximo capítulo dedicamo-nos à análise documental do Plano Nacional de Educação (Brasil 2014), seguindo as orientações de Cellard (2014).

## **4 O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2014-2024: O CONTEXTO DA META 9**

Neste capítulo dedicamo-nos a análise documental do Plano Nacional de Educação 2014-2024, seguindo as orientações de Cellard (2014). Igualmente, realizamos uma incursão analítica e reflexiva acerca dos dados coletados.

### **4.1 Análise documental do Plano Nacional de Educação 2014-2024**

Conforme apresentamos no capítulo anterior, para a realização da análise documental optamos por seguir as orientações de Cellard (2014). De acordo com Cellard (2014, p. 299):

[...] é impossível transformar um documento; é preciso aceitá-lo como ele se apresenta, tão incompleto, parcial ou imparcial que seja. Torna-se assim, essencial saber compor com algumas fontes documentais, mesmo as mais pobres, pois elas são geralmente as únicas que podem nos esclarecer, por pouco que seja, sobre uma situação determinada. Entretanto, continua sendo capital usar de prudência e avaliar adequadamente, com um olhar crítico, a documentação que se pretende analisar. Essa avaliação crítica constitui, aliás, a primeira etapa de toda a análise documental.

Tendo presente o exposto pelo autor, passamos na sequência a análise do Plano Nacional de Educação (Brasil, 2014), tendo como referência cada uma das cinco dimensões sugeridas por Cellard (2014).

#### **4.1.1 Contexto**

Cellard (2014, p. 299) salienta que “o exame do contexto global, no qual foi produzido o documento e no qual mergulhava seu autor e aqueles a quem ele foi destinado, é primordial em todas as etapas de uma análise documental”. Nesse sentido, é importante que o pesquisador tenha ciência sobre “a conjuntura política, econômica, social, cultural, que propiciou a produção de um documento determinado” (Cellard, 2014, p. 299), evitando uma interpretação descontextualizada.

Saviani (2010, p. 388) explica a relação entre o Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação, sendo tal Plano “uma exigência para que o Sistema Nacional de Educação mantenha permanentemente suas características próprias.”. Desse ponto de vista, o referido autor assevera que “é preciso atuar de modo sistematizado no sistema educacional; caso contrário, ele tenderá a distanciar-se dos

objetivos humanos, caracterizando-se especificamente como estrutura (resultado coletivo intencional de práxis intencionais individuais).” (Saviani, 2010, p. 388). No entender de Saviani (2010, p. 389):

[...] para que o sistema permaneça vivo e não degenerem em simples estrutura, burocratizando-se, é necessário manter continuamente, em termos coletivos, a intencionalidade das ações. Isso significa que em nenhum momento se deve perder de vista o caráter racional das atividades desenvolvidas. E o plano educacional é exatamente o instrumento que visa introduzir racionalidade na prática educativa como condição para superar o espontaneísmo e as improvisações, que são o oposto da educação sistematizada e de sua organização na forma de sistema.

Sarmiento, Ferreira e Arossi (2024, p. 3) destacam que o Plano Nacional de Educação se “constitui uma política de Estado relevante para assegurar a efetividade do direito à educação, considerando que ele estabelece diretrizes, metas e estratégias a serem cumpridas no espaço temporal de dez anos”. Segundo os referidos autores:

[...] após a promulgação da Constituição Federal de 1988, o primeiro PNE foi instituído em 2001, sendo seguido pelo PNE 2014-2024 (Lei n. 13.005, 2014), cuja construção se iniciou no mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011), com sua aprovação ocorrendo no governo de Dilma Rousseff (2011-2016).

Houve uma lacuna temporal entre o término do primeiro PNE e a instituição do PNE 2014-2024 em decorrência de disputas ideológicas. O atual PNE deveria ter sido aprovado no ano de 2010. Contudo, ficou parado no Congresso por quatro anos. Além do atraso no envio do texto pelo Executivo, parlamentares apreciaram 2.916 emendas apresentadas na Câmara dos Deputados e 225 propostas no Senado. Durante o período em que o novo texto foi debatido, não havia nenhum PNE em vigor.

Vale destacar que tanto a elaboração quanto o monitoramento do Plano Nacional pressupõe ampla participação da sociedade civil e de diferentes esferas de governo, incluindo a União, estados, Distrito Federal e municípios, que devem atuar em regime de colaboração para alcançar as metas estabelecidas.

Importante salientar que a Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024, prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, cuja vigência deveria ser até o final de 2024.

#### **4.1.2 Autor ou autores**

Cellard enfatiza que “Parece, efetivamente, bem difícil compreender os interesses (confessos, ou não) de um texto, quando se ignora tudo sobre aquele ou aqueles que se manifestam, suas razões e as daqueles a quem eles dirigem”. (Cellard, 2014, p. 300). Todos os documentos possuem uma autoria e, portanto, ao se considerar o autor ou autores, é possível “avaliar melhor a credibilidade de um texto, a interpretação que é dada de alguns fatos, a tomada de posição que transparece de uma descrição, as deformações que puderem sobrevir na reconstituição e um acontecimento”. (Cellard, 2014, p. 300).

O Plano Nacional de Educação é decorrente de uma construção coletiva, que culmina com o projeto sancionado pela Presidência da República, conforme ilustra a Figura 3.

Figura 3 – Tramitação do Plano Nacional de Educação.



Fonte: Disponível em: <https://www.aosfatos.org/noticias/o-que-e-plano-nacional-educacao/> Acesso em 15 abr. 2025.

#### **4.1.3 Autenticidade e confiabilidade do texto**

No entender de Cellard (2014, p. 301), “Não basta, entretanto, informar-se sobre a origem social, a ideologia ou os interesses particulares do autor de um documento. É também importante assegurar-se da qualidade da informação transmitida” bem como “verificar a procedência do documento”. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Brasil, 2014) é um documento confiável, pois conforme já explicitado, tal documento é sancionado pela Presidência da República.

#### **4.1.4 Natureza do texto**

Cellard (2014, p. 302) explica que “deve-se levar em consideração a natureza de um texto, ou seu suporte, antes de tirar conclusões”, considerando que cada tipologia textual possui características e especificidades que requerem do pesquisador certo conhecimento para poder realizar a sua análise. O documento contendo o Plano Nacional de Educação 2014-2024 é de natureza jurídica, considerando-se que o mesmo foi estabelecido por meio de uma Lei.

#### **4.1.5 Conceitos-chave e lógica interna do texto**

Segundo Cellard (2014, p. 303), para ser possível interpretar e analisar um texto é necessário que o pesquisador domine os termos existentes no texto. Nesse sentido, de acordo com o referido autor:

Delimitar adequadamente o sentido das palavras e dos conceitos é, aliás, uma precaução totalmente pertinente no caso de documentos mais recentes nos quais, por exemplo, utiliza-se um “jargão” profissional específico, ou nos que contém regionalismos, gíria própria a meios particulares, linguagem popular, etc. Deve-se também prestar atenção aos conceitos-chave presentes em um texto e avaliar sua importância e seu sentido, segundo o contexto preciso em que eles são empregados. Finalmente, é útil examinar a lógica interna, o esquema ou o plano do texto: Como um argumento se desenvolveu? Quais são as partes principais da argumentação? (Cellard, 2014, p. 303, grifo do autor).

A Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, está estruturada em 13 artigos, tendo um anexo que explicita as 20 metas e as estratégias relativas a cada uma dessas metas.

O artigo 2º apresenta as dez diretrizes do PNE:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;  
III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;  
IV – melhoria da qualidade da educação;  
V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;  
VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;  
VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;  
VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;  
IX – valorização dos/as profissionais da educação;  
X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. (Brasil, 2014, artigo 2º).

A erradicação do analfabetismo, foco deste estudo, é uma das diretrizes do PNE (Brasil, 2014) bem como se configura numa das metas deste Plano.

O artigo 3º aborda o prazo de execução das metas do PNE (10 anos) e o artigo 4º as referências adotadas, em termos de dados, a saber: “a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei”.

O artigo 5º estabelece que “a execução do PNE e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias”:

I - Ministério da Educação - MEC;  
II - Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal;  
III - Conselho Nacional de Educação - CNE;  
IV - Fórum Nacional de Educação.

Tais instâncias são responsáveis pela divulgação dos resultados e das avaliações; análise e proposição de políticas públicas; análise, proposição e revisão do percentual de investimento público em educação. (Brasil, 2014, artigo 5º, parágrafo 1º).

A realização de “pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação” são previstas no artigo 6º. Além disso, também e

destacada como atribuição do Fórum Nacional de Educação, a execução do PNE e o cumprimento de suas metas e “a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as precederem.” (Brasil, 2014, artigo 6º, parágrafo 1º). As conferências “realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PNE e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o decênio subsequente.” (Brasil, 2014, artigo 6º, parágrafo 2º).

O artigo 7º estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no que se refere às metas e as estratégias.

No artigo 8º fica definido que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei. (Brasil, 2014, artigo 8º), sendo tal elaboração “com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil”. (Brasil, 2014, artigo 8º, parágrafo 2º).

A gestão democrática é foco do artigo 9º e, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais a fim de viabilizar a execução do Plano Nacional de Educação são abordados no artigo 10.

O artigo 11 estabelece que o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino. No artigo 12 fica estabelecido que:

Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PNE, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Por fim, o artigo 13 O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Nacional de Educação [...] para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação” (Brasil, 2014).

#### **4.2 O monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação 2014-2024**

Tendo presente o exposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Brasil, 2014), em seu artigo 5º, a Diretoria de Estudos Educacionais do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) propôs um fluxograma dos estudos, do monitoramento e da avaliação das metas e indicadores do PNE, conforme ilustra a Figura 4.

Figura 4 – Fluxograma dos estudos, do monitoramento e da avaliação das metas e indicadores do PNE.



Fonte: Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: Biênio 2014-2016 (BRASIL, 2016, p. 16).

O ciclo de monitoramento e avaliação dos resultados dos estudos feitos pelo INEP são publicados de dois em dois anos, conforme ilustra a Figura 4 .

Figura 5 – Ciclo de monitoramento e avaliação.



Fonte: Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: Biênio 2014-2016 (BRASIL, 2016, p.17).

De acordo com o apresentado na Figura 5 , os dispositivos já publicados relativos ao Plano Nacional de Educação 2014-2024, desde o ano de 2014 são:

- a) Plano Nacional de Educação 2014-2024: Linha de Base (Brasil, 2015),
- b) Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE: Biênio 2014-2016 (INEP, 2016);
- c) Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE (INEP, 2018);
- d) Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE (INEP, 2020);
- e) Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE (INEP, 2022); e
- f) Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE (INEP, 2024).

### 4.3 A meta 9 no contexto das metas do Plano Nacional de Educação 2014-2024

O Plano Nacional de Educação (Brasil, 2014) estabelece um conjunto de 20 metas, conforme apresentamos no Quadro 3.

Quadro 3 – Metas do Plano Nacional de Educação

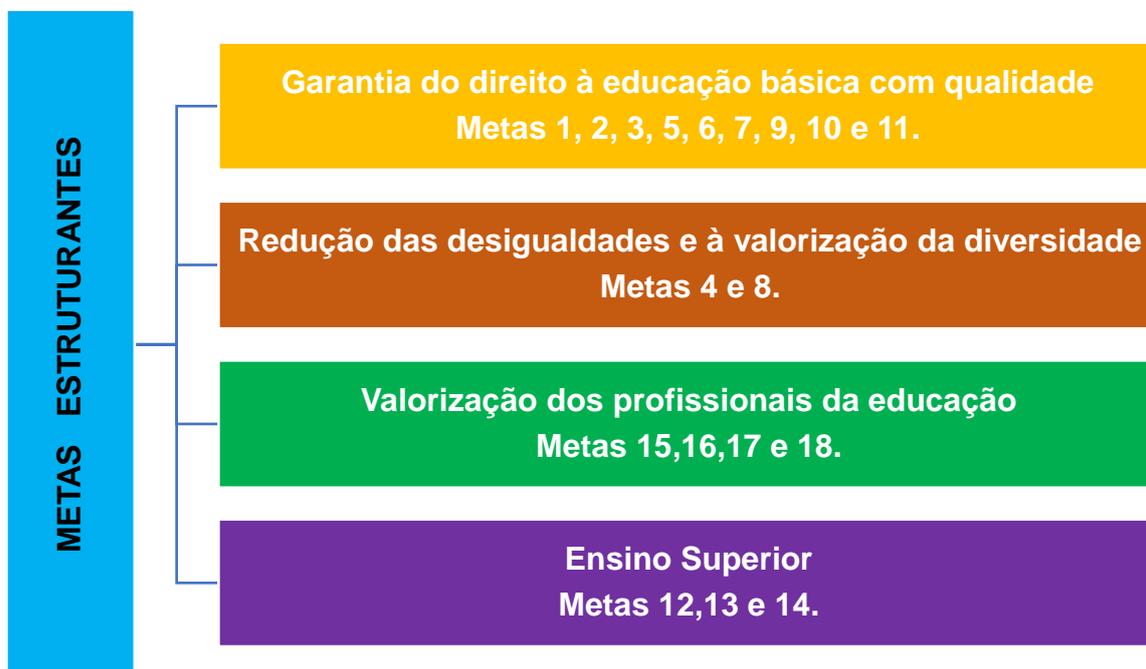
Meta	Descrição da Meta
1	Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.
2	Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.
6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.
7	Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.
8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.
11	Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta, e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
12	Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
13	Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Fonte: Plano Nacional de Educação (Brasil, 2015).

O conjunto das 20 metas apresentadas no Quadro 2 são categorizadas em quatro blocos, seguindo o critério do foco de atuação, conforme ilustra a Figura 6.

Figura 6- Categorização das metas estruturantes do PNE 2014-2024.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de Brasil (2015, p.9-13).

Conforme exposto na Figura 4, a meta 9, no que se refere a erradicação do analfabetismo absoluto foco do nosso estudo, é uma das metas estruturantes relacionada a garantia do direito à educação básica com qualidade.

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Brasil, 2014), propõe doze estratégias relacionadas a meta 9, a saber:

a) Estratégias direcionadas à erradicação do analfabetismo absoluto:

- 9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

b) Estratégias direcionadas à redução do analfabetismo funcional:

- 9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

c) Estratégias relativas tanto a erradicação do analfabetismo absoluto quanto a redução do analfabetismo funcional:

9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

De acordo com o Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE (INEP, 2024), a meta 9 estabelece dois objetivos, a saber: i) erradicar o analfabetismo absoluto; e ii) reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional. Para cada um desses objetivos foi estabelecido um indicador: Indicador 9A: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade; e Indicador 9B: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Segundo o Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE (INEP, 2024, p. 211), as definições adotadas são as do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se “alfabetizada a pessoa que declara saber ler e escrever e analfabeta funcional a pessoa com 15 anos ou mais de idade que possui menos de cinco anos de escolaridade ou que declara não saber ler e escrever”.

O Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE (INEP, 2024, p. 224) apresenta as seguintes conclusões:

1. A taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade do País (Indicador 9A) foi de 94,6% em 2023, distante, portanto, 5,4 p.p. da meta de 100% para 2024.
2. As taxas de alfabetização nas regiões Nordeste e Norte se mantiveram menores que as observadas no País de 2012 a 2023, ao passo que, nas regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, essas taxas foram maiores no mesmo período.
3. Em 2023, na região Nordeste, a maior taxa de alfabetização foi registrada no estado de Pernambuco (89,9%) e a menor em Alagoas (85,8%). O estado do Piauí foi um dos que registraram o maior aumento em pontos percentuais ao longo da série histórica (6,2 p.p.).
4. A taxa de alfabetização dos residentes nas áreas rurais (85,3%) manteve-se menor que a dos residentes nas áreas urbanas (95,9) em 2023, evidenciando uma persistente desigualdade educacional entre os contextos urbanos e rurais.
5. A desigualdade entre as taxas de alfabetização de negros (92,9%) e brancos (96,8%) persistiu, embora a diferença tenha diminuído no período analisado, de 6,5 p.p. em 2012 para 3,9 p.p. em 2023.
6. Ao longo da série histórica, também foi possível perceber a permanência da desigualdade com relação à taxa de alfabetização dos 25% mais pobres (91,7%) em comparação aos 25% mais ricos (98,6%).
7. Em relação ao Indicador 9B, que prevê a redução em 50% da taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade, identificou-se uma tendência de queda no período de 2012 a 2023 em todas as grandes regiões. Porém, a meta não foi atingida (8,9%) e o total Brasil registrado foi de 12,3%.
8. As taxas de analfabetismo funcional nas regiões Norte e Nordeste foram as mais elevadas em 2023 (14,4% e 19,4%, respectivamente), mantendo-se acima da taxa nacional (12,3%).
9. Todos os estados das regiões Sul e Sudeste atingiram, em 2023, taxas de analfabetismo funcional abaixo daquela observada para o País (12,3%). Registraram as menores taxas o Distrito Federal (4,7%) e o Rio de Janeiro (6,9%).
10. As taxas de analfabetismo funcional dos residentes nas áreas rurais (27,9%) e da população negra (14,8%), em 2023, foram significativamente maiores que as taxas dos residentes nas áreas urbanas (10,0%) e da população branca (9,0%).
11. Verifica-se grande desigualdade entre as taxas de analfabetismo funcional dos 25% mais ricos (4,7%) e dos 25% mais pobres (16,4%). No entanto, a diferença entre esses grupos caiu 5,3 p.p. entre 2016 e 2022, devido à maior variação na taxa de analfabetismo funcional entre os mais pobres (6,4 p.p.) em relação aos mais ricos (1,1 p.p.).

Mediante as conclusões apresentadas, a meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Brasil, 2014) não logrou êxito, comprometendo a erradicação do analfabetismo absoluto, repetindo a mesma situação do Plano Nacional do decênio anterior que também pretendia erradicar o analfabetismo. (Brasil, 2001).

Apesar das estratégias desenvolvidas, as quais acreditamos que contribuíram para a diminuição no número de pessoas analfabetas no período analisado, o contingente de pessoas não alfabetizadas ainda é significativo.

Os dados apresentados confirmam que o analfabetismo está presente em maior proporção nas regiões Norte e Nordeste, cujas disparidades e assimetrias em relação as demais regiões do país são evidentes. Da mesma forma, pessoas pertencentes a grupos marginalizados e ou excluídos socialmente, tais como pessoas negras, indígenas e idosas, são as que ainda estão sendo desprovidas do direito à educação. Igualmente, as pessoas residentes em zonas rurais e as mais pobres são afetadas pelo analfabetismo.

Considerando-se este cenário, o analfabetismo é uma questão social e precisa ser enfrentado com ações efetivas que viabilizem a mudança desse quadro.

Na próxima seção, dedicamo-nos à reflexão sobre os impactos do analfabetismo de jovens e adultos, por meio de um diálogo com as produções que selecionamos na Revisão de Literatura realizada.

#### **4.4 Impactos do descumprimento da meta 9 do Plano Nacional de Educação para a efetividade do direito de jovens e adultos à alfabetização**

Tendo-se presente os dados apresentados neste capítulo, tanto no que se refere à meta 9 do Plano Nacional de Educação (Brasil, 2014) quanto aqueles relativos ao Censo Demográfico 2010/2022 (IBGE, 2024), fica evidente que a erradicação do analfabetismo absoluto no Brasil continua sendo um desafio. Neste sentido, “Promover com sucesso a alfabetização dos jovens e adultos e superar o analfabetismo são desafios que o Brasil ainda está distante de equacionar, e constituem temas que os governos e a sociedade devem enfrentar permanentemente” (UNESCO, 2008).

É importante retomarmos que a preocupação com a alfabetização da população em geral emerge no decorrer do século XX, juntamente com o surgimento do ensino público. Anteriormente, a escolarização era destinada a uma minoria e, mais precisamente, às pessoas pertencentes às elites. Para Oliveira (2009, p. 9):

O analfabetismo constitui uma forma ideológica de silenciamento dos pobres, das pessoas com necessidades especiais, dos negros, dos idosos, dos indígenas, entre outros, tornando-se o acesso das classes populares à alfabetização uma questão de igualdade social e de direito ao exercício da cidadania e à inclusão social.

As primeiras políticas públicas direcionadas aos jovens e adultos foram implementadas a partir de 1947, visando a adequação ao processo de industrialização ocorrido no Brasil, na política de governo do então presidente Getúlio Vargas, junto ao anseio da própria população brasileira, uma vez que o analfabetismo caracterizava um país subdesenvolvido. Nessa perspectiva, o analfabetismo incide em sujeitos históricos e culturais, grupos geralmente marginalizados da sociedade, com condições econômicas precárias, excluídos de espaços e bens culturais. Conforme explicam Oliveira e Rodrigues (2016, p. 52):

A trajetória da alfabetização de pessoas jovens, adultas e idosas no Brasil, então, é caracterizada pela negação de seus saberes, pelo silenciamento de suas vozes, bem como pela negação ao direito à educação. Entretanto, o analfabetismo nem sempre é visto como um problema social e que implica em violação de direitos, porque a situação de fracasso escolar está vinculada a incapacidades individuais.

Destaca-se, nos anos 60, os movimentos de educação e cultura popular inspirados na abordagem de Paulo Freire, interrompidos em 1964, com o golpe militar. Paulo Freire (1921-1997) foi precursor da pedagogia crítica e defensor da alfabetização de jovens e adultos. No seu entender,

A educação tem sentido porque mulheres e homens aprenderam que é aprendendo que se fazem e se refazem, porque mulheres e homens se puderam assumir como seres capazes de saber, de saber que sabem, de saber que não sabem. De saber melhor o que já sabem, de saber que não sabem. A educação tem sentido porque, para serem, mulheres e homens precisam de estar sendo (Freire, 2000, p. 40).

A Declaração de Hamburgo (UNESCO, 1997) esclarece que a educação de jovens e adultos viabiliza o desenvolvimento da autonomia; do senso de responsabilidade; fortalece “a capacidade de lidar com as transformações que

ocorrem na economia, na cultura e na sociedade como um todo” bem como contribui para “a coexistência, a tolerância e a participação criativa e crítica dos cidadãos em suas comunidades, permitindo, assim, que pessoas e comunidades controlem seus destinos e sua sociedade para encarar os desafios à sua frente”. Além disso, “A alfabetização é também um catalisador para a participação em atividades sociais, culturais, políticas e econômicas, e para a aprendizagem ao longo da vida.” (UNESCO, 1997, p.3).

No entender da UNESCO (2003, p. 44): “Os benefícios diretos da alfabetização, muitas vezes se manifestam, primeiramente, em termos de fatores intangíveis”, como por exemplo “maior auto-estima, uma mobilidade mais ampla, participação mais intensa na vida comunitária”, sendo que estes fatores “são de importância fundamental para as iniciativas locais de combate à pobreza e à impotência”. A UNESCO (2003, p. 45) é enfática ao afirmar que:

A alfabetização trata do conhecimento – sua criação, estocagem, recuperação, transmissão e uso – conhecimento proveniente dos ambientes locais e conhecimento proveniente de outras partes do mundo, associados, ambos, à comunicação global. Numa era onde as comunicações eletrônicas instantâneas fornecem o arcabouço no qual operam as estruturas sociais e políticas, o papel da alfabetização, tanto em termos do diálogo global quanto da validação das culturas locais, é de extrema importância. A alfabetização pode e deve servir como expressão dos valores humanos universais, e também das identidades locais e das etnias. A alfabetização – no papel ou na tela do computador; manuscrita, datilografada ou impressa; em livro, panfleto, cartaz ou impresso – tem que servir a ambos os objetivos e estar disponível a todos, e não apenas conferir poder a uns para ser exercido na dominação de outros.

Diante do exposto, a “alfabetização é um dos instrumentos que podem conferir maior voz e participação nos processos políticos, contribuindo assim para a paz, a democracia e para uma cidadania atuante”. (UNESCO, 2003, p. 46). Igualmente, a “alfabetização contribui para a liberdade e para a igualdade, sendo parte integrante de um projeto social que tem como objetivo uma sociedade mais justa e mais equitativa” (UNESCO, 2003, p. 49). Desse ponto de vista: “A alfabetização, então, precisa ser debatida como uma questão de igualdade social e de direito, necessária ao exercício da cidadania, bem como uma questão ética (Oliveira; Rodrigues, 2016, p.53).

No ano de 2003, quando iniciou a Década da Alfabetização das Nações Unidas (2003-2012), a UNESCO, no documento denominado “Alfabetização como liberdade” (UNESCO, 2003, p. 7) fez o seguinte alerta:

O analfabetismo está comprometendo o futuro do Brasil. Em realidade, nos vários Brasis persistem pessoas que não têm oportunidades adequadas para alfabetizar-se. Com o analfabetismo, frequentemente enraizado nas circunstâncias da pobreza, em áreas rurais e urbanas, não se pode esperar que esse grupo de excluídos caminhe para a morte, a fim de que se reduza a sua presença nos indicadores estatísticos. A sua exclusão é um fato que não pode ser ignorado.

No entender de Gadotti (2009, p. 19), “O direito à educação não pode ser desvinculado dos direitos sociais. Os direitos humanos são todos interdependentes. Não podemos defender o direito à educação sem associá-lo aos outros direitos”. Dessa forma, ao se negar o direito à alfabetização, compreendendo-se tal direito como parte do direito à educação, nega-se aos jovens e adultos não alfabetizados parte do exercício da cidadania, pois a “A alfabetização é um instrumento de aprendizagem e também uma prática social, cujo uso é capaz de reforçar a voz e a participação de comunidades e indivíduos na sociedade”. (UNESCO, 2003, p.27). Para Gadotti (2009, p.14):

A educação, independentemente da idade, é um direito social e humano. Muitos jovens e adultos de hoje viram esse direito negado na chamada “idade própria” e negar uma nova oportunidade a eles é negar-lhes, pela segunda vez, o direito à educação. O analfabetismo de jovens e adultos é uma deformação social inaceitável, produzida pela desigualdade econômica, social e cultural. Há ainda um agravante neste caso: muitos programas de alfabetização ainda não atendem às necessidades específicas de cada segmento da população: indígenas, negros, mulheres, deficientes, campo etc., não levando em conta as culturas e as linguagens locais. (grifo do autor).

Os jovens e adultos que retornam à escola são, na maioria das vezes, evadidos ou excluídos e, portanto, possuem trajetórias de vida recortadas, carregadas de exclusão social e negação dos direitos básicos. Assim, conforme assevera Oliveira (2009, p.3) “a educação de jovens e adultos está no cerne do debate sobre a exclusão social e sobre a questão da democratização do ensino, ou seja, do acesso de todos os indivíduos à educação, bem como de sua permanência”.

Oliveira e Rodrigues (2016), relatam os dados parciais de uma pesquisa de campo, de abordagem qualitativa, realizada em um centro comunitário, contemplando entre os sujeitos, educadoras e estudantes de uma turma de educação de jovens e adultos. Segundo Oliveira e Rodrigues (2016, p. 55):

As educadoras reconhecem que os alfabetizandos chegam com uma autoimagem degradada e reproduzem em seus discursos a imagem negativa de si mesmos. A visão obscurecida de si próprio faz com que os mesmos assumam uma imagem inferior e distorcida de sua autoimagem.

Dentre as falas dos estudantes, que remetem a trajetória de vida e a autoimagem dos mesmos; Oliveira e Rodrigues (2016) mencionam aspectos tais como: a falta de capacidade para aprender e a idade avançada para tal aprendizagem; o castigo recebido e o medo de ir para a escola; a culpa pelo próprio “fracasso” escolar.

Souza (2015, p. 37), em seu estudo com três adultos em processo de alfabetização, destaca palavras que continuamente estão presentes e são expressas pelos educandos: “Vergonha, envergonhado, sem jeito, sem graça, acuado, tímido, situação chata, escondido, limitado, mal-estar, medo, avexado, embaraçoso, encabulado, aborrecido”. No entender de Torres (1990, p. 19):

A própria palavra analfabeto define uma pessoa por uma carência (a falta de alfabeto), associada, por sua vez a ignorância e a qualificativos e analogias recorrentes (“cego”, “reú cultural”, etc.) que evocam a imagem de um deficiente ou de um inválido e não de uma pessoa normal, cuja característica específica é simplesmente não saber ler nem escrever.(grifo da autora).

Reichardt e Silva (2020) chamam a atenção que a EJA atende um público com perfil diversificado, por esse motivo precisa de adaptações e flexibilidade, deve estar associada ao cotidiano do discente, ao trabalho e à prática social, e assim o cidadão formado pelo EJA deve ser capaz de exercer suas funções na sociedade. Assim,

[...] a Educação de Jovens e Adultos bem mais que uma modalidade educacional que busca assegurar o direito à educação negada, tem por compromisso atuar na afirmação de autoimagens e, por conseguinte, ressignificar e valorizar identidades e diferenças.(Oliveira; Rodrigues, 2016, p. 61).

Por fim, é preciso pensar a EJA como uma modalidade de ensino mais flexível, uma vez que esses estudantes são, em sua maioria, adultos trabalhadores e precisam ser olhados com maior atenção.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste capítulo retomamos os principais resultados do estudo, tendo em vista as justificativas que fundamentam a relevância da investigação, o problema, os objetivos propostos.

### 5.1 Retomando o problema e os objetivos do estudo

Tivemos neste estudo, como problema de investigação: Quais são os impactos do descumprimento da meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, no que se refere a erradicação do analfabetismo absoluto, para a efetividade do direito de jovens e adultos à alfabetização?

Como objetivo geral nos propomos a refletir sobre os impactos do descumprimento da meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, no que se refere a erradicação do analfabetismo absoluto, para a efetividade do direito de jovens e adultos à alfabetização. Em decorrência do objetivo geral, traçamos os seguintes objetivos específicos:

- Analisar o Plano Nacional de Educação 2014-2024, situando a meta 9 no contexto deste Plano.

Para efetivar este objetivo, procedemos a análise documental do Plano Nacional de Educação 2014-2024, observando as dimensões sugeridas por Cellard (2014), a saber:

- a) Contexto: apresentamos uma breve relação entre o Sistema Nacional de Educação e o Plano Nacional de Educação; salientamos que o referido Plano se constitui numa política de Estado e que seu prazo é de dez anos bem como indicamos a prorrogação da vigência do mesmo, até 31 de dezembro de 2025.
- b) Autor ou autores: mencionamos o caráter coletivo da construção do Plano N e o processo até ser sancionado pela Presidência da República.
- c) Autenticidade e confiabilidade do texto: destacamos que o Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Brasil, 2014) é um documento confiável, pois tal documento é sancionado pela Presidência da República.

d) Natureza do texto: explicamos que o documento contendo o Plano Nacional de Educação 2014-2024 é de natureza jurídica, considerando-se que o mesmo foi estabelecido por meio de uma Lei.

e) Conceitos-chave e lógica interna do texto: explicitamos que a Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, está estruturada em 13 artigos, tendo um anexo que explicita as 20 metas e as estratégias relativas a cada uma dessas metas. Descrevemos, de forma resumida, o abordado em cada um dos artigos bem como apresentamos as estratégias relativas a meta 9.

- Apresentar os principais dados atinentes a meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, fazendo um recorte na taxa de alfabetização de jovens e adultos.

Para contemplar este objetivo, destacamos as principais conclusões acerca da análise das séries históricas da meta 9, tendo como referência os dados apresentados no Relatório do 5º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2024. Além disso, recorreremos a dados do Censo Demográfico 2022: Alfabetização-Resultados do universo.

c) Descrever os impactos do descumprimento da meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, no que se refere a erradicação do analfabetismo absoluto, para a efetividade do direito de jovens e adultos à alfabetização.

Para embasar a reflexão sobre os impactos do descumprimento da meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 para a efetividade do direito de jovens e adultos à alfabetização, recorreremos aos dispositivos difundidos pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e a autores dos artigos que selecionamos na Revisão de Literatura.

## **5.2 Principais achados do estudo: reflexões sobre os impactos do descumprimento da meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024**

O estudo que realizamos nos possibilitou constatar que a meta 9 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Brasil, 2014) não logrou êxito, comprometendo a erradicação do analfabetismo absoluto, repetindo a mesma situação do Plano

Nacional do decênio anterior que também pretendia erradicar o analfabetismo. (Brasil, 2001). Diante disso, entendemos que:

a) persiste a dívida educacional histórica do nosso país relacionada a efetividade do direito à educação e, no caso em tela, ao direito de jovens e adultos à alfabetização, considerando o contingente de pessoas situadas no analfabetismo absoluto. Apesar de dispositivos legais, políticas públicas, programas e demais ações em prol da erradicação do analfabetismo, ainda estamos longe de conseguir lograr êxito neste aspecto.

b) é necessário investimentos na formação de professores, recursos e materiais adequados à alfabetização de jovens e adultos bem como abordagens metodológicas compatíveis com a trajetória de vida dos jovens e adultos não alfabetizados, tendo-se um olhar atencioso com os idosos;

c) os maiores índices de analfabetismo estão entre as pessoas pobres, as pessoas com necessidades especiais, negros, idosos e indígenas e os residentes nas zonas rurais. As regiões Norte e Nordeste do país são as que possuem os maiores índices de pessoas analfabetas. Dessa forma, existe uma forte relação entre os grupos geralmente marginalizados, a exclusão social e o analfabetismo;

d) a alfabetização contribui para que as pessoas possam exercer sua cidadania, ter uma participação mais efetiva na sociedade e uma visão mais crítica do mundo em que está inserida. Portanto, a negação do direito à alfabetização incide na auto-estima das pessoas, no acesso aos bens culturais e na efetividade dos demais direitos considerados essenciais à dignidade humana.

f) o analfabetismo compromete, também o desenvolvimento de um país, considerando-se que a educação é um dos mecanismos propulsores para tal desenvolvimento.

Por fim, consideramos imprescindível que a alfabetização de jovens e adultos tenha centralidade na agenda educacional do país, buscando-se alternativas que viabilizem o acesso, a permanência e o êxito das pessoas não alfabetizadas no decorrer da escolarização.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

. Acesso em 10 abr. 2023.

BRASIL. **Plano decenal de educação para todos**. Brasília: MEC, 1993. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me001523.pdf> Acesso em 10 mai. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: 20 de dezembro de 1996. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/l9394.htm)

. Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.

**Lei Nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. 2001a. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10172.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm) Acesso em: 12 agos.

2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **O Plano de Desenvolvimento da Educação:**

razões, princípios e programas. Brasília: 2007a. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/livro/livro.pdf> Acesso em: 5 mai. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007**. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Brasília: 2007b. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm)

Acesso em: 5 mai. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos.

**Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008**. Altera dispositivos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm#art1](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm#art1)

Acesso em: 5 mai. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos.

**Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação- PNE e dá outras providências, 2014. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm)

Acesso em: 5 mai. 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base**. Brasília, DF: INEP, 2015. Disponível em: [http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset\\_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/493812](http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/493812) Acesso em: 26 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. **Documento Nacional Preparatório à VI Conferência Internacional de Educação de Adultos**. Brasília: MEC, 2016. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000244673?posInSet=49&queryId=1bafaa1a-7233-4e43-a927-93093dd724df> Acesso em 10 agos. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Lei nº 13.632, de 6 de março de 2018**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre educação e aprendizagem ao longo da vida. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2015-2018/2018/Lei/L13632.htm#art1](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2018/Lei/L13632.htm#art1)

Acesso em: 5 mai. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024**. Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2023-2026/2024/Lei/L14934.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2023-2026/2024/Lei/L14934.htm) Acesso

em: 5 mai. 2025.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014, p. 295-316.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOA DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES). Catálogo de Teses e Dissertações. Disponível em:

<https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#/>. Acesso em: 10 agos. 2023.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. 3 ed. Porto Alegre: Armed, 2009. INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base**. Brasília, DF: INEP, 2015. Disponível em: [http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset\\_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/493812](http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/493812) Acesso em: 26 nov. 2020.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. São Paulo: UNESP. 2000.

GADOTTI, Moacir. **Educação de Adultos como Direito Humano**. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire. 2009. (Instituto Paulo Freire. Série Cadernos de Formação; 4).

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022: Alfabetização- Resultados do universo**. - Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em:  
[https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3108/cd\\_2022\\_alfabetizacao.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3108/cd_2022_alfabetizacao.pdf)  
Acesso em: 23 set. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: Biênio 2014-2016**. Brasília, DF: INEP, 2016. Disponível em:  
[https://download.inep.gov.br/outras\\_acoes/estudos\\_pne/2016/relatorio\\_pne\\_2014\\_a\\_2016.pdf](https://download.inep.gov.br/outras_acoes/estudos_pne/2016/relatorio_pne_2014_a_2016.pdf) Acesso em 15 jun. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Relatório do 2º ciclo de monitoramento das metas do PNE: 2018**. Brasília, DF: INEP, 2018. Disponível em:  
[https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano\\_nacional\\_de\\_educacao/relatorio\\_do\\_segundo\\_ciclo\\_de\\_monitoramento\\_das metas do pne 2018\\_2\\_edicao.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_segundo_ciclo_de_monitoramento_das metas do pne 2018_2_edicao.pdf) Acesso em 15 jun. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). Diretoria de Estudos Educacionais (DIREDE). **Relatório do 3º ciclo de monitoramento das metas do PNE: 2020**. Brasília, DF: 2020. Disponível em:  
[https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano\\_nacional\\_de\\_educacao/relatorio\\_do\\_terceiro\\_ciclo\\_de\\_monitoramento\\_das metas do plano nacional de educacao.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_terceiro_ciclo_de_monitoramento_das metas do plano nacional de educacao.pdf) Acesso em 15 jun. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). Diretoria de Estudos Educacionais (DIREDE). **Relatório do 4º ciclo de monitoramento das metas do PNE: 2022**. Brasília, DF: 2022. Disponível em:  
[https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano\\_nacional\\_de\\_educacao/relatorio\\_do\\_quarto\\_ciclo\\_de\\_monitoramento\\_das metas do plano nacional de educacao.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_quarto_ciclo_de_monitoramento_das metas do plano nacional de educacao.pdf) Acesso em 15 jun. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Relatório do 5º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação – 2024**. Disponível em:  
[https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano\\_nacional\\_de\\_educacao/relatorio\\_do\\_quinto\\_ciclo\\_de\\_monitoramento\\_das metas do plano nacional de educacao.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/plano_nacional_de_educacao/relatorio_do_quinto_ciclo_de_monitoramento_das metas do plano nacional de educacao.pdf) Acesso em: 29 jun. 2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC). CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE). CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CEB). **Resolução nº 01/2021 de 25 de maio de 2021**. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=191091-rceb001-21&category\\_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191091-rceb001-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192) Acesso em: 29 jun. 2024.

OLIVEIRA, Ivanilde Apoluceno. Educação de Jovens Adultos e Idosos. In: **Educação ao Longo da Vida**. Ano XIX, nº 11, Setembro-2009. Rio de Janeiro: TVE: Ministério da Educação, 2009. Disponível em [http://www.wcfel.org/doc/Serie\\_Educacao\\_ao\\_longo\\_da\\_vida.pdf](http://www.wcfel.org/doc/Serie_Educacao_ao_longo_da_vida.pdf) . Acesso em: 20 mar. de 2024.

OLIVEIRA, Leilane Moraes. **Prática social da escrita**: um estudo envolvendo a educação de adultos. 2013. Dissertação (Mestrado em Estudos Linguísticos e Estudos Literários) - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/> Acesso em: 16 abr. 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Declaração Mundial sobre Educação para Todos**: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, 1990. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000086291> Acesso em: 10 agos. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA-UNESCO. **Educação de Adultos**: Declaração de Hamburgo- Agenda para o futuro: V Conferência Internacional de Educação de Adultos. Brasília:UNESCO, 1997. Disponível em: [https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000116114\\_por?posInSet=50&queryId=1bafaa1a-7233-4e43-a927-93093dd724df](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000116114_por?posInSet=50&queryId=1bafaa1a-7233-4e43-a927-93093dd724df) Acesso em 10 agos. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Alfabetização como liberdade**. Brasília: UNESCO, MEC, 2003. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000130300> Acesso em 10 mai. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Alfabetização de jovens e adultos no Brasil**: lições da prática. Brasília: UNESCO, 2008. Disponível em:

[https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000162640\\_por?posInSet=46&queryId=1bafaa1a-7233-4e43-a927-93093dd724df](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000162640_por?posInSet=46&queryId=1bafaa1a-7233-4e43-a927-93093dd724df)

Acesso em 10 agos. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Marco de Ação de Belém**. Brasília: UNESCO, 2010.

Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000187787> Acesso em 10 agos. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **Educação 2030: Declaração de Incheon e Marco de Ação**; rumo a uma educação de qualidade inclusiva e à educação ao longo da vida para todos. Brasília, UNESCO, 2016. Disponível em

[https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000243278\\_por](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000243278_por). Acesso em: 27 agos. de 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA (UNESCO). **5º Relatório global sobre aprendizagem e educação de adultos**: educação para a cidadania: empoderar adultos para a mudança. UNESCO, 2024. Disponível em:

<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000390958?posInSet=70&queryId=1bafaa1a-7233-4e43-a927-93093dd724df> Acesso em 10 agos. 2024.

RICHARDT, Mirian; SILVA, Caroline. A importância da Educação de Jovens e Adultos (EJA). **Caderno Intersaberes**, São Paulo, v. 9, n. 23, 2020. Disponível em: <https://www.cadernosuninter.com/index.php/intersaberes/issue/view/115> Acesso em 10 agos. 2024.

SÁ-SILVA, Jackson R.; ALMEIDA, Cristóvão D., GUINDANI, Joel F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, n. 1, p. 1-15, 2009. Disponível em:

<https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10351/pdf> Acesso em: 10 dez. 2022.

SANTOS, Pedro A.; KIENEN, Nádia; CASTIÑEIRA, Maria Inês. **Metodologia da Pesquisa Social**: da proposição de um problema à redação e apresentação do relatório. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2015.

SARMENTO, Dirléia Fanfa; FERREIRA, Rute H. da Silva; AROSSI, Gustavo. PNE 2014-2024: (Não) cumprimento das metas e a efetividade do direito à educação. **Est. Aval. Educ.**, São Paulo, v. 35, e10590, 2024. Disponível em:

[http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S0103-68312024000100006&script=sci\\_arttext](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S0103-68312024000100006&script=sci_arttext) Acesso em: 12 mai. 2024.

SAVIANI, Demerval. Sistema Nacional de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação. **Revista Brasileira de Educação**, v. 15 n. 44, maio/ago, p. 380-412,

2010. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rbedu/a/KdGRyTzTrq88q5HyY3j9pbz/?format=pdf&lang=pt>.

Acesso em: 15 abr. 2025.

SOUZA, Andréia Luciane Sol. “**É tudo no dedão!**” - Constrangimentos vividos por adultos em processo de alfabetização. 2015. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.

TORRES, Rosa, M. Ações nacionais de alfabetização de adultos na América latina: uma revisão crítica. In: GARCIA, Pedro et al. **Cadernos de Educação Popular**, n. 17. Petrópolis, RJ: Vozes/Nova, 1990. p.9-23.